

BOLETIM INFORMATIVO

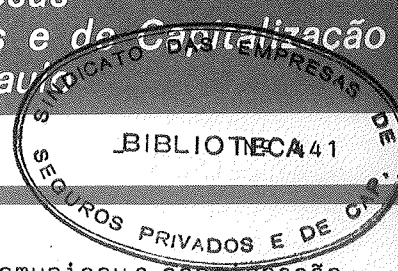
SESIE

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XIX

São Paulo, 15 de setembro de 1986

BIBLIOTECA 41



O 1º Secretário da Assembléia Legislativa de São Paulo comunicou consagração na Ata dos Trabalhos de um voto de congratulações com este Sindicato, pelo transcurso do "Dia Continental do Seguro", por iniciativa de um dos Deputados da Casa. A medida, que consubstancia o pensamento do legislativo paulista, mereceu inserção no Diário da Assembléia de 21 de agosto de 1986.

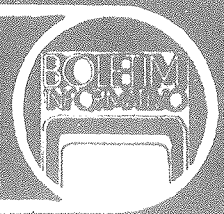
A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro realizará, nos dias 30 e 31 de outubro de 1986, o I Encontro Nacional sobre Seguros de Transportes, no Centro de Convenções do São Paulo Hilton Hotel, com painéis e palestras sobre os diversos segmentos da área do seguro de transportes. O encontro tem por finalidade motivar o amplo debate das diversas variáveis envolvidas com o seguro de transportes. Um dos eventos do encontro terá o patrocínio deste Sindicato.

Tomou posse dia 11 último, a nova diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Rio Grande do Sul, eleita para o triênio 1986/1989. Na seção Setor Sindical de Seguros deste Boletim Informativo, divulgamos a composição plena dos órgãos dirigentes e representação federativa da aquela entidade sindical.

Na semana passada, dia 09, estiveram reunidos em São Paulo os membros das Comissões de Marketing deste Sindicato e da Fenaseg. A reunião conjunta daqueles órgãos foi dedicada aos estudos de projetos mercadológicos a serem desenvolvidos pelo mercado segurador.

Nos dias 13 e 14 de outubro próximo, no Maksoud Plaza em São Paulo, será realizado um Seminário sobre SEGURANÇA NAS GREVES - LEI DE GREVE. O Seminário, organizado pela SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A. - Comercial e de Serviços Ltda., tratará problemas da atualidades e de grande interesse para as empresas. Em outro local deste número do Boletim Informativo publicamos o programa provisório do Seminário.

No período de 8 de setembro a 10 de outubro deste ano, o Dr. Alberto Oswaldo Continentino de Araujo, 1º Vice-Presidente, estará no exercício da presidência da Fenaseg em virtude das férias do Dr. Sérgio Augusto Ribeiro.



NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-6)

- Decisões da Diretoria da Fenaseg
- Circulares Fenaseg nºs 147 - 149/86
- Sindicato dos Seguradores do Rio Grande do Sul - Composição da Diretoria

PODER JUDICIÁRIO - (1-3)

Lapso Prescricional

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-3)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-3)

- Seminário Segurança nas Greves - Lei de Greve
- I Encontro Nacional sobre o Seguro de Transportes

ESTUDOS E OPINIÕES - (1)

Sugestões para solucionar atual impasse no Seguro de automóvel

DIVERSOS - (1-7)

- Negligência Médica
- Demanda do Seguro

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-4)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-7)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)

Resoluções de órgãos técnicos

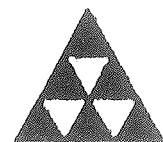
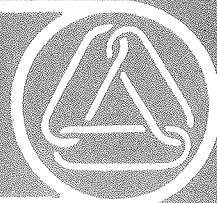


- * A SUSEP enquadró a cidade de Jaú - São Paulo, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 12, de 19 de agosto de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 1986. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- * Sérgio Viola, diretor de Operações Nacionais do Instituto de Resseguros do Brasil, proferiu palestra no Rio de Janeiro dia 10 último, sobre a simplificação do resseguro e a utilização da atuária nos ramos elementares.
- * A Panamericana de Seguros S.A. desde o dia 25 de agosto de 1986 transferiu suas instalações para a Avenida Paulista nº 1499 - 19º andar, na Capital de São Paulo, onde atende pelo telefone 288-5209.
- * A Comissão Organizadora do III Congresso Estadual dos Corretores de Seguros de São Paulo está distribuindo fichas de inscrição para o evento que será realizado de 25 a 27 de outubro de 1986, no Maksoud Plaza Hotel nesta Capital. Segundo a informação dos organizadores, a programação está sendo cuidadosamente estudada para oportuna divulgação.
- * Desde 25 de agosto e 01 de setembro do corrente ano estão abertas as inscrições para os cursos, respectivamente, XI Curso de Seguro de Riscos de Engenharia e I Curso de Seguro de Riscos Diversos e Ramos Diversos, promovidos pela Fundação Escola Nacional de Seguros - Funenseg, a serem iniciados, em sua sede, no Rio de Janeiro, na mesma ordem, dias 22 e 29 de setembro de 1986. Os referidos cursos objetivam atender a filosofia de trabalho daquela Fundação, qual seja o de aprimorar cada vez mais o ensino de seguro, adaptando-o às necessidades atuais do mercado segurador brasileiro.
- * As Comissões Técnicas do Departamento Técnico de Seguros do Sindicato iniciaram suas atividades relativas ao mandato

1986 - 1989. A composição dos órgãos técnicos obedeceu a novos critérios adotados pela diretoria da entidade, visando a proporcionar melhores condições de trabalho aos seus integrantes. Relacionamos, a seguir, as Comissões com os respectivos presidentes:

- **Incêndio e Lucros Cessantes**
João Bosco de Castro
- **Transportes, Cascos e RCTR-C**
Dirceu Lemos de Andrade
- **Riscos Diversos**
Rubens Ribeiro de Barros
- **Vida, Acidentes Pessoais e Saúde**
Abaetê Ary Graziano Machado
- **Riscos de Engenharia**
Luiz Macoto Sakamoto
- **Automóveis, Responsabilidade Civil e DPVAT**
José Luiz Dragone Sabbatini
- **Responsabilidade Civil Geral**
Evaldir Barbosa de Paula
- **Roubo, Vidros e Aeronáuticos**
Joaquim Rocha
- **Rural**
Jaime Alves
- **Assuntos Jurídicos**
Regina Augusta de Castro e Castro
- **Assuntos Contábeis e Fiscais**
José Ponciano

- * O mês de setembro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - Bradesco Seguros S.A.
 - Companhia de Seguros América do Sul Yasuda
 - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo
 - Companhia de Seguros Monarca
 - Companhia de Seguros Sul Americana Industrial
 - Companhia União Continental de Seguros
 - Gerling Sul América S.A. Seguros Industriais
 - Itaú - Winterthur Seguradora S.A.
 - Phoenix Brasileira Companhia de Seguros Gerais
 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 - Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais
 - Seguradora Brasileira Motor Union Americana SA
 - Sul América Seguros Comerciais e Industriais
- * Está circulando a edição número 3 de agosto deste ano da revista SEGUROS & RISCOS. A publicação recentemente editada, é voltada especificamente para a área de seguros, gerenciamento de riscos, segurança e análise de mercado nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.



F E N A S E G

(ATA Nº 07/86)

Resoluções de 12.08.86:

- 01) Expedir Circular, transmitindo os resultados da apuração estatística do volume de prêmios do segundo semestre de 1986 (baseada em informações obtidas de 35 seguradoras, representando 60,2% do mercado), e fazendo apelo no sentido de que todas as empresas passem a fornecer aqueles dados à FENASEG, mensalmente. (860 294)
- 02) Aprovar as conclusões do Grupo de Trabalho incumbido de examinar o Regulamento e Composição das Comissões Técnicas da Federação, a saber:
- 1) limitação ao máximo de 15 membros para as Comissões Técnicas, exceto a de Transportes, Cascos e Aeronáuticos, que terá 20 membros;
 - 2) extinção da CEREX;
 - 3) manutenção do critério de distribuir-se as vagas de Comissões Técnicas em função parte do Ativo Líquido, parte da Produção de Prêmios das Companhias de Seguros, e parte por livre escolha da Diretoria da FENASEG;
 - 4) aplicação de critério do item anterior à C.P.C.G.;
 - 5) preenchimento das vagas das Comissões adiante mencionadas, segundo os critérios para cada uma a seguir indicados:
CTSH, indicados pelas líderes e co-líderes do Seguro Habitacional do BNH;
CEICA, indicados pelas companhias de seguros segundo os respectivos números de processos tramitados na Comissão;
CEAJ e CAC, integrada exclusivamente por profissionais indicados pela Diretoria da FENASEG;
 - 6) manutenção do § 1 do artigo 17 do Regulamento das Comissões Técnicas (convocação de especialistas, mediante aprovação da Diretoria, quando necessário ao exame de matérias especiais);
 - 7) manter o atual sistema de indicação das Comissões apenas por membros efetivos;
 - 8) designação de Presidente e Vice-Presidente das Comissões pela Diretoria da FENASEG, com base em lista de 4 (quatro) nomes indicados pelas próprias Comissões. (860 064)
- 03) Tomar conhecimento das informações prestadas sobre a implantação do Convênio DPVAT e sobre o andamento dos estudos relativos à Seguradora de Crédito à Exportação. (850 605 e 850 606)



CIRCULAR
FENASEG-147/86

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1986.


Ref. Convênio DPVAT
Convênio FENASEG/INAMPS

A propósito do Convênio firmado entre a FENASEG e o INAMPS, no qual ficou estabelecido o repasse de 20% (vinte por cento) da receita dos prêmios correspondentes aos bilhetes de seguros pagos após 08.04.86, contratados através do DUT ou da maneira tradicional permitida até o dia 15 de agosto último, ou ainda, os emitidos para as categorias tarifárias 03 e 04, vimos orientar as seguradoras no sentido de não efetuarem nenhum reembolso de despesas de assistência médica, feitas através de hospitais conveniados com o referido Instituto.

Para melhor controle dessa situação, deverão as seguradoras orientarem suas dependências (sucursais, filiais e/ou agências), no sentido de verificarem na localidade de sua atuação quais os hospitais conveniados junto ao INAMPS, bem como ao efetuar pagamento das despesas em questão, solicitarem uma declaração do recebedor informando que não é conveniado com o referido órgão de assistência.

Nesta oportunidade, encaminhamos cópia do Convênio em epígrafe, para conhecimento do seu inteiro teor.

Atenciosamente.


Alberto Oswaldo C. de Araújo
Presidente em Exercício

850605
Anexo: Cóp. Convênio
JS/WB/TR




RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE RESSEGURADOS DO BRASIL, ADIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE IRB E, DE OUTRO LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ADIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE INAMPS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO-FENASEG, NA FORMA ABAIXO, NA PRESENÇA DOS EXMOS. SRS. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que, nos termos da legislação vigente, notadamente a lei 6.194, de 19.12.74 e Resolução 01/75 do CNSP, os danos pessoais cobertos pelo seguro denominado DPVAT compreendem as indenizações - reembolsos - de despesas de assistência médica e suplementares decorrentes de acidentes com veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga;

Considerando que, também o teor das normas vigentes, nomeadamente a Resolução nº 06/80 do CNSP, ao INAMPS já assiste a possibilidade de reembolsar-se junto às Seguradoras, das despesas havidas com as vítimas de trânsito a que prestar assistência médica e suplementar, diretamente ou através de entidades com ele conveniadas, nestas incluídas os hospitais das Redes Municipais de Saúde e observados os parâmetros da legislação vigente;

Considerando que o INAMPS presta, efetivamente através de sua vasta rede de hospitais próprios ou de entidades com eles conveniadas, assistência médica e suplementares às vítimas de trânsito de veículos automotores;

Considerando a conveniência de instituir-se um sistema prático e funcional de reembolso das despesas do INAMPS com atendimento de vítimas cobertas pelo seguro DPVAT; e

Considerando ser o IRB o ressegurador integral da cobertura de assistência médica e suplementares coberta pelo cita do seguro DPVAT;

il,
S
S
S

.. / .

R E S O L V E M, o IRB e o INAMPS, de comum acordo, o seguinte:

1º - Por força do resseguro integral para a cobertura de assistência médica e suplementar, as sociedades seguradoras que operam com o seguro DPVAT cederão ao IRB 20% da arrecadação mensal de prêmios do respectivo ramo.

2º - O IRB, enquanto este convênio vigorar, obriga-se a transferir ao INAMPS, mensalmente, os valores líquidos da arrecadação referida na cláusula anterior.

3º - Em contrapartida do quanto aludido nas cláusulas anteriores, o INAMPS declara-se pago e satisfeito por todo atendimento médico e suplementar prestado ou que venha a prestar às vítimas de acidentes cobertos pelo seguro DPVAT, quer pelos seus próprios hospitais quer pelos estabelecimentos das entidades conveniadas, abstendo-se de efetivar qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, contra as Seguradoras e ou o IRB.

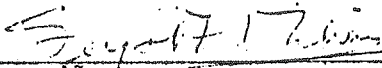
4º - Fica eleito o foro de Brasília - DF.

5º - O presente convênio vigorará a partir de 09.05.86 por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.


Rio de Janeiro, 9 de maio de 1986.


INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL


INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL


FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO


MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA


MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



CIRCULAR
FENASEG-149/86

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1986.

Seguro de Automóveis - Prêmios de Referência

Informamos que a CTSAR-RCF-DPVAT, desta Federação, decidiu fixar, "ad referendum" do IRB e da SUSEP, os seguintes prêmios de referência, para aplicação imediata pelas Seguradoras.

FABRICANTE	MODELO	PR EM CZ\$
- Destinados ao transporte de pessoas		
FIAT	ELBA (qualquer tipo)	3.743,00
AGRALE	SXT 27,5	1.517,00
	ELEFANT 27,5	1.666,00
	DAKAR 30,0	1.769,00
	CICLOMOTOR XT e SL	420,00
- Destinados ao transporte de carga		
MOVIDO A ÁLCOOL OU A GASOLINA SEM O VALOR DO 3º EIXO		
VOLKSWAGEN	11.160	9.539,00
	22.160	18.147,00
MOVIDO A ÓLEO DIESEL SEM O VALOR DO 3º EIXO		
MERCEDES BENZ	L 1317	14.102,00
	LK 1317	15.024,00
	L 1517	14.853,00
	LK 1517	16.150,00

Atenciosamente.

Ernani João Pinheiro
Ernani João Pinheiro
Chefe da Divisão Técnica

1/08
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
770342
WFF/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE "FENASEG" - CEP 20.021
TELEX (021) 34806 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
CAPITALIZAÇÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAPA ÚNICA ELEITA EM 05 DE AGOSTO DE 1986

D I R E T O R I A

EFETIVOS

Miguel Junqueira Pereira	Cia. de Seguros Previdência do Sul
Ruy Bernardes de Lemos Braga	Santa Cruz Cia. de Seguros Gerais
Sérgio Silveira Saraiva	Cia. de Seg. Phenix de Porto Alegre
Alex Franco Jung	Novo Hamburgo Cia. de Seg. Gerais
Celso Pereira Michaelsen	Sul América T.M.A. Cia. de Seguros
Carlos Alberto Lobo Dias	Atlântica Seguros S/A
Felippe C. Ferreira da Câmara	GB Confiança Cia. de Seguros

SUPLENTES

Pedro Cardoso	Vera Cruz Seguradora S/A
José Carlos Baistroch Tozzi	Yorkshire-Corcovado Cia. de Seguros
Vilmar José Vieira	Generali do Brasil Cia. Nac. de Seg.
J. Galdino Medeiros Anhaia	Cia. de Seguros Aliança da Bahia
Janetta L. Machline Castilhos	SDB Cia. de Seguros Gerais
Joel Sanchez Fernandez	Bamerindus Cia. de Seguros
José Figueiró	Cruzeiro do Sul Seguros S/A

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Sérvulo Luiz Zardin	Cia. União de Seguros Gerais
Walmiré Martins	Cia. de Seguros da Bahia
Hugo Dal Farra	América Latina Cia. de Seguros

SUPLENTES

Miguel A. Pereira Moisés	Cia. União Continental de Seguros
Roberto Silveira Coutinho	Cia. Internacional de Seguros
Roberto Lupinacci	Argos Companhia de Seguros

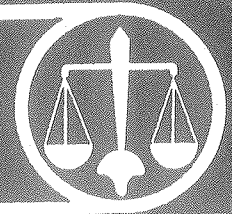
DELEGADOS-REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO

EFETIVOS

Miguel Junqueira Pereira	Cia. de Seguros Previdência do Sul
Benito C. Fagundes da Silva	Meridional Cia. de Seguros Gerais

SUPLENTES

Lauro Miguel Sturm	Santa Cruz Cia. de Seguros Gerais
Werno Ruth Korndörfer	Novo Hamburgo Cia. de Seguros Gerais



JURISPRUDÊNCIA

PRESCRIÇÃO

O LAPSO PRESCRICIONAL REFERIDO NO ART. 178, §6º, II do CÓDIGO CIVIL SOMENTE PODE TER INÍCIO A CONTAR DA DATA DO LAUDO, QUE CONSTATOU A INCAPACIDADE.

COMENTÁRIO: A contagem da prescrição nos ramos elementares, não oferece muitas dificuldades. Normalmente para o segurado é a partir da data do sinistro e, para o segurador a partir do momento em que é avisado do sinistro.

Todavia, nos seguros que envolvem riscos pessoais, a data do sinistro perde em importância para a data em que ficar constatada a incapacidade, como demonstra a decisão ora publicada.

Em havendo morte, é importante salientar que a prescrição passa a ser de 20 anos - porque não é o segurado que comparece para pleitear a indenização mas o beneficiário e, a lei, apenas estabelece prescrição ânua entre segurado e segurador e vice-versa.

Cabe ainda um último esclarecimento. A prescrição não respeita sábados, domingos - ou feriados, de tal forma que se o lapso prescricional se finder em um domingo, o prazo não ficará automaticamente prorrogado para segunda-feira.

Assim, a providência para evitar o perecimento do exercício do direito deverá ser tomada na sexta-feira anterior.

Com essas linhas, encerramos esse ciclo de comentários sobre a prescrição.

EDUARDO J. VICTURELLO

../.

46

33 111

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 322.385, da comarca de SÃO PAULO, sendo apelante VALDEMAR SONA e apelada SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS.:

A C O R D A M, os Juizes da Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, em dar provimento parcial ao recurso.

Trata-se de ação movida por sugurado contra seguradora postulando, em decorrência de sua invalidez permanente, o recebimento, em dobro, da indenização relativa a cobertura do seguro contratado em Apólice de Seguro de Vida em Grupo, estipulado por sua empregadora, julgada extinta pela respeitável sentença, cujo relatório é adotado, porque prescrita, na forma do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil, isento o autor dos ônus da sucumbência, porque beneficiário da justiça gratuita.

Apelou o vencido pleiteando a reforma da sentença para, afastada a prescrição, seja a ação julgada procedente. O recurso foi contra-arrazoado.

É o relatório.

Inocorreu a prescrição da ação, prevista no

52

../. .

art. 178, § 6º, inc. II, do Código Civil.

O apelante foi acometido de moléstia, que se terminou, em épocas diversas, a amputação de ambas as pernas, tornando-se, em consequência, definitivamente inválido.

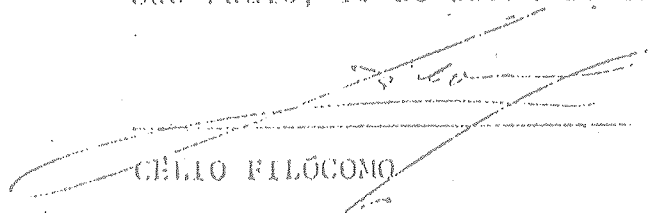
Entretanto, a invalidez decorrente da eclosão daquela moléstia somente veio a ser pronunciada com nexó ao trabalho desempenhado na empregadora, através de perícia médica, atestada pelo laudo de 11 de agosto de 1983, realizada em ação acidentária (Fls. 106/107). Aliás, até a prolação da sentença nessa ação, estava o apelante recebendo auxílio-doença previdenciário do I.N.P.S., não aposentadoria.

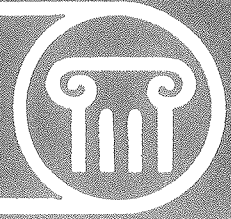
Dessa forma, como exaustivamente demonstrado pelo apelante, o lapso prescricional referido somente poderia ter seu início a contar da data do laudo que constatou a incapacidade e a relacionou à moléstia vinculada ao trabalho, de 11 de agosto de 1983, posterior, portanto, à propositura da presente ação, 17 de março de 1983, pelo que não se pode falar em reconhecimento da prescrição anual.

Dã-se, pois, provimento parcial ao recurso para afastar o decreto da extinção do processo, com esse fundamento, a fim de que sejam julgadas as demais questões, inclusive com pronunciamento quanto as verbas decorrentes da sucumbência.

Presiliu o julgamento, com voto, o Juiz ORLANDO GANDOLFO e dele participou o Juiz GUIMARÃES E SOUZA.

São Paulo, 10 de abril de 1984.


Relator
CELMO FILÓCONO



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 8.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7868

BOLETIM Nº 14/86

São Paulo, 10 de setembro de 1.986.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

Tendo em vista o grande número de candidatos que se apresentaram para os testes de seleção realizados no início deste ano para o Curso de Habilitação de Corretores de Seguros, a FUNENSEG acaba de autorizar esta Sociedade a organizar mais duas turmas do Curso acima, nesta Capital, as quais constituirão as turmas E e F, com 45 alunos cada. Os candidatos selecionados serão convocados por telefone tão logo a FUNENSEG envie a lista dos nomes selecionados, a qual obedecerá a ordem de prioridades de atendimento estabelecida pela Comissão de Seleção nomeada pela FUNENSEG e pelos Sindicatos de Empresas e de Corretores de Seguros no Estado de São Paulo.

Com esta providência serão atendidos 270 dos 486 inscritos; os demais candidatos ficarão para o Curso a se iniciar em 1987.

O início das aulas está previsto para o próximo dia 29 de setembro, nas instalações do Centro de Ensino, à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista.

O Curso será ministrado de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, com duração aproximada de 05 meses.

II - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAMPO GRANDE MATO GROSSO DO SUL

Tendo se encerrado em 5 do corrente as matrículas do Curso acima as aulas serão iniciadas no próximo dia 19. A Aula Inaugural será proferida pelo Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente desta Sociedade. Referido Curso será ministrado nos finais de semana, nas instalações gentilmente cedidas pelo SENAC, à Rua do Parque, s/nº - Horto Florestal - Campo Grande. Estão matriculados neste Curso alunos não só de Mato Grosso do Sul como de Cuiaba-Mato Grosso.

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

III - CURSOS A SE INICIAR AINDA EM 1986

De acordo com o programa básico de trabalho deste ano esta Sociedade deverá dar início em breve aos seguintes Cursos:

- a) Curso de Risco de Engenharia;
- b) Curso de Seguro de Pessoa;
- c) Curso de Seguro de Automóveis;
- d) Curso de Regulação de Sinistros do Ramo Incêndio.

Os interessados devem aguardar novos comunicados.

IV - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

No próximo dia 18 de setembro serão iniciadas as aulas da Turma B do Curso Básico de Seguros.

As matrículas para este Curso continuam permanentemente abertas e tão logo completado o número de 40 alunos inscritos serão iniciadas as aulas da turma seguinte.

V - PROGRAMAÇÃO PARA 1987 - INTERIORIZAÇÃO DO ENSINO DE SEGUROS

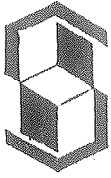
Dentro da programação traçada para levar o ensino do seguro ao Interior do Estado de São Paulo, a FUNENSEG programará a realização de Cursos para Habilitação de Corretores de Seguros nas seguintes cidades: Limeira, Marília, Sorocaba e São José do Rio Preto.

VI - BIBLIOTECA DA SOCIEDADE

No último boletim comunicamos a todos que esta Sociedade está empenhando esforços no sentido de atualizar sua biblioteca. Nesse ínterim fomos honrados com doações de 12 obras sobre seguros, algumas delas de edições esgotadas, a saber:

1. "Le Assicurazioni Marittime" - Genova - 1947
Prof. Clemente Persico
2. "Dictionnaire du Droit Commercial Maritime"
Aldrick Caumont - 1855
3. "Code Maritime Britannique" - Paris - 1896
Henri Fromageot - A. Durand et Pedone - Lauriel
4. "Manual de Seguro Marítimo" - Espanha - 1976
Raul Gonzalez Hevia - Editorial MAPFRE

..../.



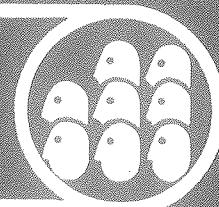
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 -- 6.º ANDAR -- CEP 01.035 -- FONE: 223-7068

- * 5. "Noções Fundamentais de Seguros" - 1943
Publicação nº 15 do IRB
6. "Anais do II Congresso Nacional de Corretores de Seguros - 1981
7. "Estudos sobre O Seguro Vida" - 1956
Weber José Ferreira - Publicação do IRB
8. "Operações no Ramo Vida" - 1945
Publicação nº 32 do IRB
9. "Previdência Privada - Legislação e Normas" - 1981
Voltaire Giavarina Marensi
Nota: As obras acima foram doadas pelo Dr. José Francisco de Miranda Fontana
10. "Previdência Privada - Filosofia, Fundamentos Técnicos e Conceituação Jurídica" - 1985
Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas
Nota: Obra doada pelo autor
11. "O ABC da Matemática Atuarial e Princípios Gerais de Seguros"
Gilberto Brasil
Nota: Obra doada pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado do Rio Grande do Sul
12. "O Manual do Vendedor de Seguros"
Raphael Melis
Nota: Obra doada pelo autor/Generali do Brasil

alb.-



SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A.

PROGRAMA PROVISÓRIO DO SEMINÁRIO
SEGURANÇA NAS GREVES - LEI DE GREVE

13 e 14 de Outubro de 1986

Maksoud Plaza São Paulo

DIRIGIDO A:

- . Advogados
- . Bancos, Empresas Comerciais e Industriais de médio e grande porte.
 - Alta Direção
 - Departamento Jurídico
 - Direção Administrativa
 - Direção de Relações Humanas
 - Direção de Relações Industriais
 - Responsável de Segurança
- . Empresas fornecedoras de produtos de segurança
- . Empresas fornecedoras de serviços de segurança
- . Empresas Seguradoras
- . Funcionários de alto nível da Polícia Federal e Secretarias de Segurança Pública.

OBJETIVO:

- . Examinar a lei de greve e seus antecedentes, no Direito Trabalhista Brasileiro e no Direito Comparado.
- . Orientar os participantes do seminário sobre greves legais e ilegais e seu tratamento.
- . Estabelecer as normas básicas e a metodologia de atuação nos procedimentos antes e durante as greves, para prevenir e minimizar os danos nas pessoas e bens.
- . Planificar as atividades de todos os Departamentos envolvidos na prevenção e solução das greves.
- . Delinear a importância do Security Officer e sua atuação no processo de reconciliação pós greve.

../.

SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A.

PROGRAMA PROVISÓRIO DO SEMINÁRIO SEGURANÇA NAS GREVES - LEI DE GREVE

PALESTRAS E CONFERENCISTAS:

- . **RELAÇÕES INDUSTRIAIS E TRABALHISTAS. ANTECEDENTES EM GREVES.**
Dr. Bruno Colagrande
- . **A LEI DE GREVE NO BRASIL E O PROJETO EM TRAMITAÇÃO.**
Dr. Prof. Octávio Bueno Magáno
- . **FUNÇÃO E PODERES DOS ORGANISMOS DE SEGURANÇA FEDERAL E ESTADUAIS ANTES E DURANTE A GREVE.**
A designar
- . **PRINCIPIOS DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EMPRESARIAL. O COMITÊ DE SEGURANÇA EMPRESARIAL E O RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA NAS GREVES.**
Sr. Luiz Carlos Gabriel
- . **PLANO DE SEGURANÇA ANTES E DURANTE AS GREVES. OPERAÇÕES PÓS GREVE.**
Dr. Bruno Colagrande
- . **O MOVIMENTO TRABALHISTA BRASILEIRO.**
Prof. Octávio Bueno Magáno
- . **AS LEIS DE GREVE NO DIREITO COMPARADO.**
Prof. Octávio Bueno Magáno
- . **O SEGURO NO RISCO DE GREVE/TUMULTO.**
Sr. Wolfgang Siebner

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: (vagas limitadas) Sepla, Security & - Protection L.A. - Av. Paulista, 807 - 6º and. conj. 608 (01311) - São Paulo - SP. Telefones (011) 251-0632 / 287-8823 - Tlx: 1124809 Clot Br p/Sepla.

PREÇOS: Cz\$ 5.600,00 até 15.09.86, após essa data
Cz\$ 6.500,00 até 09.10.86

10% de desconto para Empresas com mais de um participante.

O preço inclui almoços nos dias 13 e 14 de Outubro no Maksoud Plaza, cafés, estacionamento, material de apoio, certificado de participação.

A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (APTS), promotora desse evento, a ser realizado no Auditório do Centro de Convenções de São Paulo Hilton Hotel nos dias 30 e 31 de outubro próximo vindouro e já anunciado nas edições de nºs. 438 e 439 deste Boletim, respectivamente de 31/07/86 e 15/08/86, comunica que já se eleva a algumas dezenas o número de pedidos de inscrição para participação no mesmo, providas de interessados não só desta Capital mas também de Cidades do Interior do Estado e de outros Estados.

Até ao próximo dia 10 de outubro o custo das inscrições é de Cz\$ 200,00 para associados e de Cz\$ 400,00 para não associados. Após essa data os preços serão respectivamente de Cz\$ 300,00 e Cz\$ 600,00, compreendido nos preços o direito ao almoço nos dois dias no Salão Bandeirantes do Hilton Hotel e ao cocktail de encerramento.

No dia 10 de outubro esgota-se também o prazo para o recebimento das teses, as quais deverão versar sobre os seguintes temas:

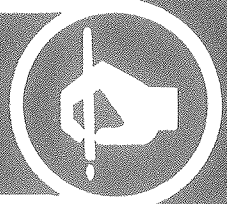
- __ Os seguros de RR/RCTR-C e RCF-DC.
- __ Inovações no Seguro de Transportes.
- __ Legislação pertinente aos Seguros do Ramo Transportes.
- __ Criação de novas coberturas.
- __ Simplificação e Racionalização das Operações relacionadas com o seguro do Ramo.
- __ Transporte multimodal.
- __ Incremento do seguro de Transportes nos embarques de mercadorias através de viagens marítimas de cabotagem, fluviais e por via ferroviária, no território nacional.
- __ Estímulos à realização no País dos seguros de Transportes de mercadorias exportadas.

E obrigatoriamente respeitarão as normas a seguir:

- __ Deverão ser apresentadas em papel offcio, datilografados em espaço dois, em cinco vias perfeitamente legíveis, com um mínimo de três e máximo de dez páginas.
- __ Deverão ser encaminhadas à Sede da APTS, sita no Largo do Paissandú, nº 72 - 17º andar - Conjunto 1704 - Cep 01034 - São Paulo - SP - Telefone (011)227-4217.
- __ Serão selecionadas por Comissão especialmente designada e distribuídas a Relatores para exposição em Plenário durante sessões alternadas com os Painéis e Palestra objetivo do Programa, durante o segundo dia do Encontro, com destaque para o nome de seus autores, individuais ou em grupo e posterior divulgação.
- __ As teses não escolhidas serão destruídas pela Comissão.

As inscrições deverão ser feitas no endereço citado da Associação, onde poderão ser obtidas outras informações ou detalhes, no horário comercial. Também poderão ser obtidas com o Coordenador Geral do evento, Sr. Luiz Lacroix Leivas, pelo telefone 231-1688, pelo Telex (011)24565-LLST-BR ou pessoalmente à Rua Barão de Itapetininga, 221 - 4º andar - Conjunto 407/411.

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo e a FENASEG, prestigiando o referido I Encontro, estarão entre os seus diversos patrocinadores, cujos nomes serão amplamente divulgados.



SINCOSSEG

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E
DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

em 14 de agosto de 1986

SUGESTÕES PARA SOLUCIONAR ATUAL IMPASSE NO SEGURO DE AUTOMÓVEL:

1. BONUS:
Havendo reclamação na vigência do seguro anterior, o mesmo deverá ser reduzido em 50% na renovação e havendo neste período uma segunda reclamação anulá-lo por completo.

Na perda total por qualquer motivo eliminar o Bonus na renovação.
2. Desconto de 10% para o segurado pessoa física em segurando numa mesma apólice mais de um veículo.
3. Prêmio pago em uma mais três parcelas com juros de até 12%
4. Carros com sistema anti-furto gozarão de um desconto de 3% por cada dispositivo fixamente instalado.
5. Cobertura acessória da importância segurada até 50% do valor do veículo novo ou de mercado em se tratando de carros usados, incluindo nisso a importância do empréstimo compulsório, cobrando-se como cláusula acessória 10% sobre o prêmio.
6. Cobertura de furto simples para acessório com taxa de 10% e participação do segurado de 20% do valor de cada acessório sinistrado.
7. Propaganda institucional para divulgação das medidas visando ampliar o número de segurados.
8. O mercado segurador deverá apresentar dados estatísticos homogêneos sobre o comportamento da carteira automóvel.
9. Com exclusão dos veículos licenciados nas grandes metrópoles reduzir o prêmio em 10%.
10. Instalar imediatamente uma comissão integrada por Seguradores e Corretores com a participação do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo para dentro do menor espaço de tempo apresentar ao governo uma reformulação da tarifa e condições.

De 1 a 9 as sugestões visam enfrentar de forma rápida a situação de emergência em que se encontra o mercado. Conforme o item 10 está claro que urge um trabalho profundo e técnico para algo que de maneira objetiva e não causuística corrija as distorções nesta carteira e que atenda a todos os interessados começando pelo consumidor.

Negligência médica

Uma difundida etiqueta, relacionada com os médicos norte-americanos, reza: deixe os advogados assistirem aos partos.

Por quê esta frustração? A profissão médica na América está sendo ameaçada pelo rápido aumento do número de processos judiciais oriundos de negligência na profissão.

Veredictos de milhão de dólares contra médicos estão se repetindo em todo o território americano.

Consequentemente os profissionais acham que devem exercer a "medicina defensiva", em virtude do aumento dos prêmios de seguros; alguns, até, estão abandonando a medicina de alto risco ou pacientes, evitando exporem-se a tais riscos. Ultimamente o custo do atendimento médico, nos Estados Unidos, inflacionou. Na Califórnia, a batalha entre médicos e advogados é árdua. Até mesmo computadores são acionados, uns para saber se um determinado cliente já acionou médicos, visando indenizações e, vice-versa, para que o cliente saiba se o seu médico já sofreu algum processo por negligência.

QUESTÃO DE VIDA E MORTE

Armadilha legal típica afetando os médicos, em alguns estados norte-americanos, são as doutrinas em torno do nascimento dos bebês. Muitas cortes aceitam reclamações de casais, pelo nascimento de uma criança perfeita, mas inesperada, devido a um processo falho de esterilização. Essas reclamações são conhecidas como "gravidez ou concepção injusta". As indenizações são, usualmente, limitadas à cobertura das despesas havidas com a operação de esterilização e da indesejada gravidez; em alguns estados essas despesas são graduadas até a maioridade da criança. "Nascimento prejudicial"

também tem gerado reclamações, geralmente aceitas. Nesses casos, os pais buscam receber atendimento médico e pagamento dos custos educacionais, beneficiando um filho que não era esperado, em virtude do feto não ter sido diagnosticado em tempo, permitindo, portanto, o aborto. Mais problemática, porém, é o processo de "vida injusta", aceito em poucos estados (p.ex. a Califórnia). Essa reclamação é encaminhada aos tribunais pelo jovem, contra os pais, procurando a cobertura das perdas pecuniárias semelhantes às dos casos de "nascimento inesperado". A distinção legal, no entanto, é particularmente significativa, porque alguns tribunais americanos rejeitam processos semelhantes, já que se o fizessem estariam repudiando a santidade da vida humana. A sombra de tais processos tem, naturalmente, contribuído para o aumento gradativo das taxas de prêmios, para cobertura da responsabilidade médica na área dos obstétricos.

SOLUÇÕES LEGISLATIVAS

A situação dos processos de negligência médica em toda a parte e as implicações sociais que estão criando continuam sendo alvo da atenção especial das legislaturas dos vários estados. Já em 1975, a Califórnia havia aprovado um ato relativo ao problema ("Medical Injury Compensation and Reform Act" ("MICRA"), o qual aprovava a compensação aos pacientes vítimas de negligência médica. Os tribunais da Califórnia várias vezes desafiaram a constitucionalidade da MICRA; em quatro diferentes ocasiões a SUPREMA CORTE DA CALIFÓRNI A rejeitou os processos. Outros estados estão agora partindo para imitar esse processo, num esforço para acalmar seus próprios médicos que, em algumas ocasiões, até estão recusando o tratamento de novos pacientes, salvo se livres da intervenção oficial.

(Carta SIGMA/6-86-Trad. M.G. Ribas, da SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS)

DEMANDA DO SEGURO

(em relação ao desenvolvimento da renda)

Nossa análise procura sentir a demanda da comunidade pelos serviços do seguro, em face do desenvolvimento de sua renda.

A reação da demanda do seguro ante as mudanças dessa renda é calculada em face da elasticidade que indica a percentagem

pela qual a demanda de seguro aumenta ou declina se a renda (medida na base do produto nacional bruto) aumenta numa dada percentagem.

No caso de uma elasticidade de 1 crescimento do prêmio é igual ao crescimento geral da economia.

Valores excedendo a 1 (demanda elástica) correspondem a um superdimensionamento, valores inferiores a 1 (demanda inelástica) a um crescimento inferior do prêmio.

Uma elasticidade negativa significaria que a demanda pelo seguro declina na eventualidade do crescimento da renda. A demanda total pelos serviços de seguros, em sete países industriais (Alemanha Ocidental, França, Itália, Suíça, Espanha, Japão e Estados Unidos) tem sido separada em dois componentes Ramos Elementares e Vida, para um estudo mais detalhado. A despeito do limitado número de mercados as tendências deveriam ser iguais a de outros mercados, fora das específicas estruturas locais, nível de desenvolvimento, extensão do seguro social etc. Outro capítulo aprecia a elasticidade da renda das várias carteiras de Ramos Elementares.

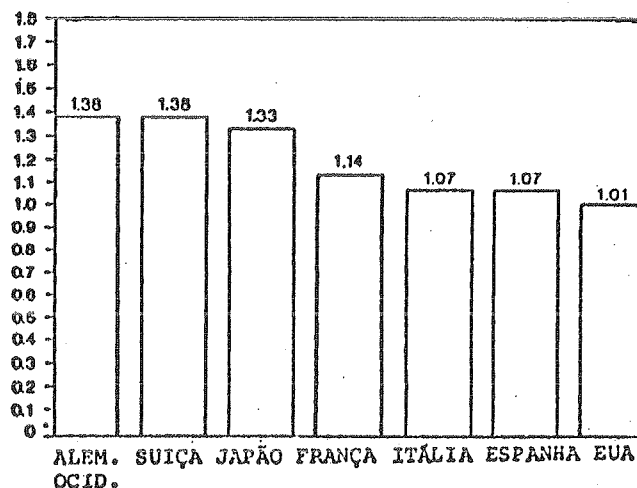
Em virtude do período de observação escolhido, 1970/1984, ênfase especial é dada a um estudo de um período maior. Levantamentos empíricos feitos em vários países de duziram que a elasticidade da renda de todas as formas de serviços

numa economia crescente, é maior do que 1 na escala. Se e em qual extensão isso se aplica ao seguro, é demonstrado a seguir.

Estes dados, como de praxe, foram colhidos nas publicações de setores especializados desses vários mercados, sobretudo de seguradoras, órgãos oficiais de fiscalização e do Fundo Monetário Internacional.

ELASTICIDADE DA RENDA DA DEMANDA DO SEGURO (1970/1984)

No mencionado período de 1970/84, o total de negócios cresceu desproporcionalmente em relação ao Produto Nacional Bruto nos mercados focalizados, isto é, o crescimento dos prêmios foi superior ao da economia geral, conforme o demonstra o DIAGRAMA 1 abaixo:



Até onde a elasticidade da renda da demanda do seguro no total de negócios interessa, três grupos podem ser distinguidos nos mercados apreciados neste levantamento, como se verifica a seguir: ▶

../.

O primeiro grupo inclui: Alemanha Ocidental, Suíça e Japão, com relativamente alta elasticidade de valores entre 1.33 e 1.38. Nestes mercados a demanda de seguro é elástica, isto é, registram marcante desproporção de crescimento da demanda, se comparado com o desenvolvimento do Produto Nacional Bruto - uma tendência que, parece, irá persistir também nos próximos anos, que faz com que estes países figurem como mercados crescentes.

Outro motivo para para esperar um potencial de crescimento destes mencionados mercados, pode ser derivado do nível de desenvolvimento (prêmio/produto nacional bruto): nesses três mercados a indústria do seguro, no contexto da economia geral, tem alcançado grande significação, durante estes últimos anos; a relação prêmio/produto nacional bruto, que mede o nível de desenvolvimento, tem crescido na Suíça de 5.9% para 6.5%; na Alemanha Ocidental, de 5.3% para 5.9% e no Japão, de 5.0% para 6.2%.

França, Itália e Espanha integram o segundo grupo, cuja economia esteve submetida aos efeitos da inflação elevada, com negativa influência na demanda do seguro; além disso, um ajustamento adequado dos valores segurados em face do aumento do custo de vida, nem sempre foram realizados a tempo e hora; em face disso, o crescimento da renda não proporcionou aumento da demanda de seguro. Em consequência, durante o período sob análise, o nível de desenvolvimento declinou na Itália e Suíça e estagnou na França. Esse nível (prêmios/produto nacional bruto) calculado na Itália caiu de 2.6% em 1970 para 2.4% em 1984; correspondentes valores para a Espanha, eram de 2.7% e 1.9%, à França 4.0% e 4.1%. Daí a deduzir-se que, nestes mercados, o crescimento do seguro em termos de prêmios, dificilmente será maior do que o crescimento geral da economia.

- Finalmente o mercado de seguros norte-americano deve ser mencionado cuja surpreendente demanda

inelástica do seguro pode ser atribuída a três fatores:

- certos sinais apontam saturação; desproporcional crescimento da demanda de seguro, similar àquela da década de sessenta e parte da de setenta, dificilmente poderá ser esperada.

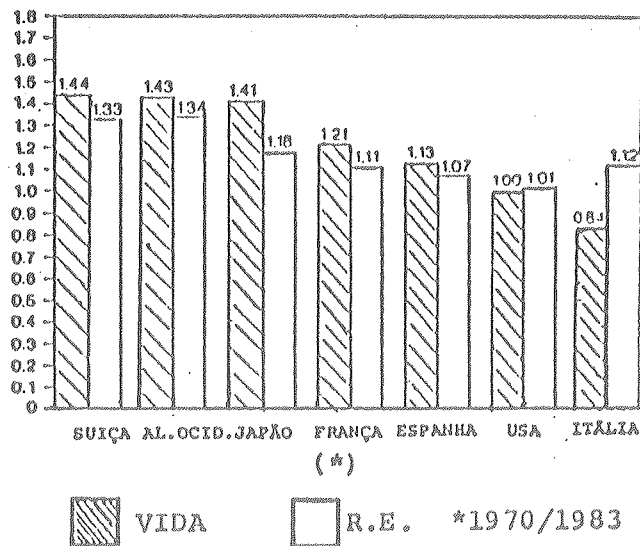
- nesse período o crescimento real da economia norte-americana foi comparavelmente mais baixa do que a de outros países industrializados. O mercado de seguros está ajustado ao dinâmico crescimento da economia dos E.U.A.

- o significado da indústria seguradora da grande nação americana, no contexto da economia geral, tem declinado. O nível de desenvolvimento (prêmios/produto nacional bruto) despencou de 8.5% em 1970 para 6.9% em 1984.

RAMOS ELEMENTARES E VIDA

ELASTICIDADE DA RENDA EM 1970/84

DIAGRAMA 2



Estes diagrama revela as seguintes tendências:

- Com exceção da Itália e dos Estados Unidos, a demanda dos serviços do seguro de VIDA, nos mercados analisados, mostra ser bem mais elástica do que a dos Ramos Elementares.

Aumentos de rendimentos parecem ter efeitos mais positivos nos seguros de vida do que nos Ramos Elementares. A Itália é o único país a mostrar inelástica demanda no seguro de Vida, o que significa que qualquer aumento de rendimento não acarretam quaisquer impulsos nessa carteira.

- No que respeita ao total de negócios, três grupos de mercados seguradores podem ser destacados, tanto em seguro de Vida como de Ramos Elementares; o primeiro grupo (Alemanha Ocidental, Suíça e Japão) com desenvolvimento que provavelmente excederá ao da economia em geral; o segundo grupo (França, Itália e Espanha) comparavelmente com menor produção e menores expectativas de melhoria e, terceiro grupo, os Estados Unidos, com um crescimento correspondente ao da economia.

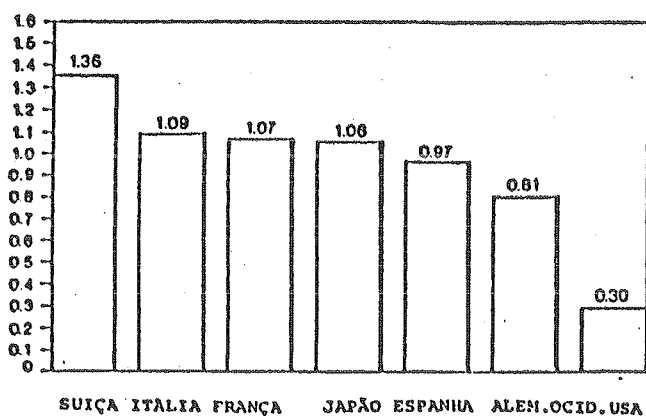
CARTEIRAS DE RAMOS ELEMENTARES

A análise das várias modalidades de seguros dos ramos elementares e da sua elasticidade demonstra, numa forma diferente, o que ocorreu nos estudos anteriores desta publicação. (SIGMA/5 - 1985 e SIGMA/3 - 1966):

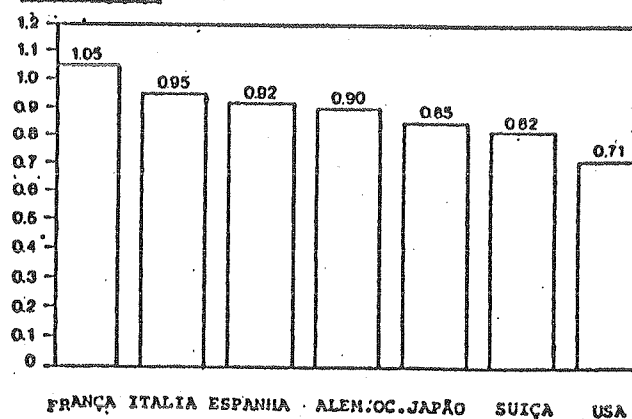
DIAGRAMA nº 3

ELASTICIDADE DE RENDIMENTO DAS VÁRIAS CARTEIRAS DE R.E.1970/84

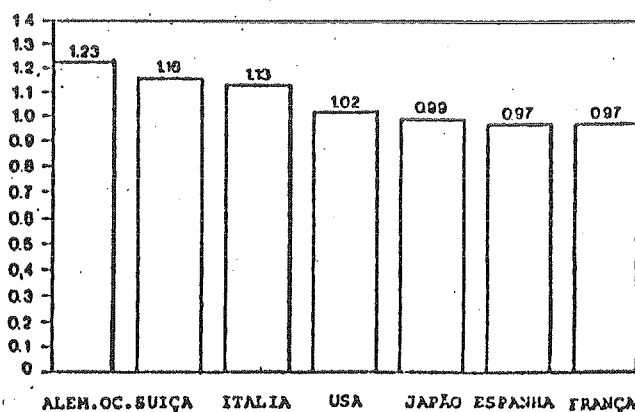
INCÊNDIO



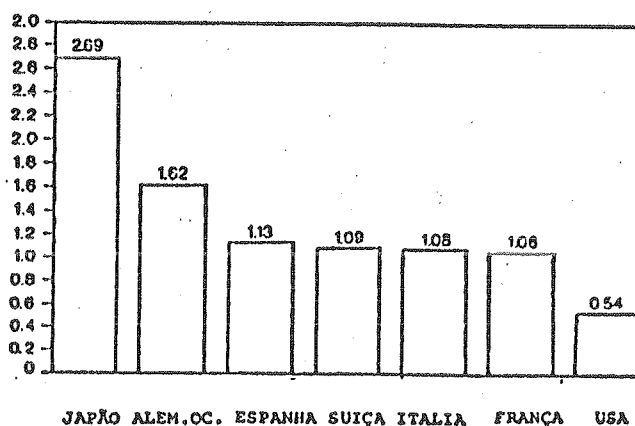
MARÍTIMO



AUTOMÓVEL

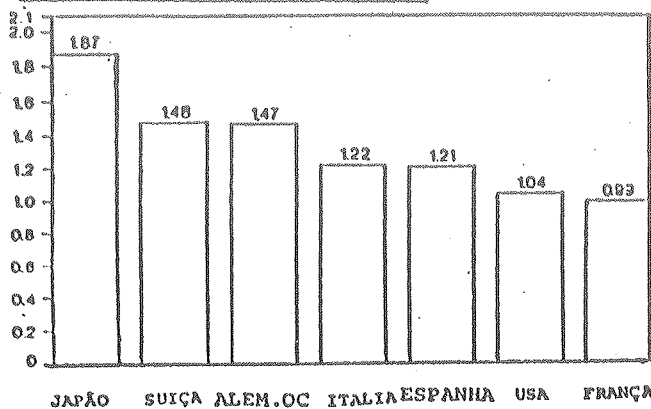


ACIDENTES

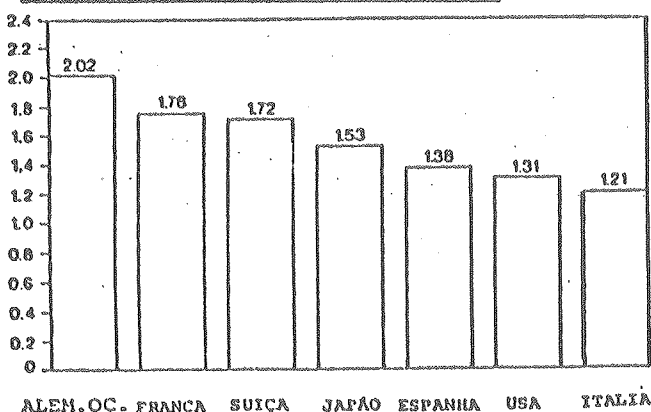


OBS. Todos os dados relacionados com a França, são relativos aos exercícios 1970/1983.

RESPONSABILIDADE CIVIL,



OUTRAS CARTEIRAS DE SEGUROS



As clássicas carteiras de Ramos Elementares, Incêndio e Marítimos, que usualmente registram modestas taxas de crescimento, também mostram a menor elasticidade de rendimento; a média dos sete países estudados mostra um valor de elasticidade de 0,95 do ramo Incêndio e de 0,89 do ramo Marítimo. A elasticidade de rendimento de ambas as carteiras é assim muito baixa e sua significação no portfólio geral, segundo tudo indica, declinará daqui por diante, pois sua reação é inferior à das demais modalidades de Ramos Elementares.

- Bem melhor é o desenvolvimento das classes agrupadas sob o título de "Outras carteiras". Com a média de rendimento de 1,51 reagiram de maneira realmente favorável às mudanças do rendimento.

O seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros é altamente sensível às flutuações econômicas e a média da elasticidade anotada é de 1,33. Estas classes de seguro são consideradas como modalidades de perfil favorável e de boas possibilidades em curto período; sua significação na estrutura do portfólio é, assim, bastante satisfatória.

- A elasticidade de valor do seguro de Acidentes difere consideravelmente (Japão 2,69, Estados Unidos 0,54) e resulta da estrutura específica dos vários mercados, legislação, extensão do seguro social etc.

Relativamente baixa elasticidade de valores foi registrada pela carteira Automóveis; em três países (França, Espanha e Japão), o crescimento dos prêmios foi pequeno, inferior ao da economia; mesmo nos Estados Unidos esta modalidade revelou inelástica demanda. Em alguns países tem mostrado o mesmo resultado, demonstrando certas tendências de saturação.

- Nesta conexão é interessante registrar que, em alguns países altamente desenvolvidos, as carteiras de Responsabilidade Civil contra terceiros, Acidentes e OUTRAS MODALIDADES, mostram os maiores valores de rendimento, enquanto nos mercados, com comparativamente menor desenvolvimento, os maiores valores atingem as carteiras de Incêndio, Marítimo e Automóvel, conforme tabela 1.

Nota-se nessa TABELA 1, que reproduzimos a seguir, que se as carteiras clássicas (Fogo, Marítimo e Automóvel) foram definidas como carteiras principais, em virtude de sua maior aceitação, e as demais modalidades como de ordem secundária, para efeito de demanda, a tese (alta elasticidade de valores para as demandas secundárias em mercados altamente desenvolvidos e alta elasticidade de valores para as demandas principais nos demais mercados) corresponde à Lei de Engel, de acordo com



.. / .

a qual, quanto menor o índice de renda, tanto maior será a percentagem dessa renda para cobrir a demanda principal e, assim, também, menor a renda disponível para cobrir a demanda secundária.

TABELA 1 - NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO E ELASTICIDADE DO SEGURO -

PAISES INDUSTRIAIS		PAISES MENOS DESENVOLVIDOS	
CARTEIRAS COM BAIXA ELASTICIDADE DE RENDA	CARTEIRAS COM ALTA ELASTICIDADE DE RENDA	CARTEIRAS COM BAIXA ELASTICIDADE DE RENDA	CARTEIRAS COM ALTA ELASTICIDADE DE RENDA
Incêndio Marítimo Automóvel	Respons. Civil Acidentes Outras carteiras	Marítimo Automóveis Incêndio	Respons. Civil Acidentes Outras carteiras
T E N D Ê N C I A			
E < 1	E > 1	E > 1	E < 1
E - Elasticidade		Demanda seguros principais <input type="checkbox"/>	
		Demanda seguros secundários <input type="checkbox"/>	

SUMÁRIO E PERSPECTIVAS

Tudo quanto foi exposto confirma que uma elasticidade a longo prazo dos serviços de seguro numa economia crescente é maior do que 1. Isto se aplica aos negócios em geral, mas não a todas as carteiras individualmente (Incêndio, Marítimo). A elasticidade da renda mostrada também revela mudanças a serem esperadas na estrutura da indústria seguradora. Mercados (Alemanha Ocidental, Suíça, Japão) e carteiras (Outras Modalidades, Responsabilidade Civil contra Terceiros, Acidentes), com alta elasticidade de rendimento, isto é, demonstrando desproporcional crescimento em face do produto nacional bruto, terão progressos, enquanto aqueles, com baixa elasticidade de rendimento, irão cair. Apesar disso, considere-se que a relativa significação das carteiras individualmente, no contexto dos negócios em geral, não pode crescer indefinidamente e que a elasticidade do rendimento tem que ser variável.

A demanda dos serviços de seguros é, naturalmente, determinada não só pelo rendimento. Outros determinantes fatores incluem o preço do seguro, o preço dos substitutos (p. exemplo, medidas preventivas), o preço das mercadorias complementares e regulamentos legais. Cada alteração de um destes fatores tem um efeito na demanda do seguro.

APÊNDICE ESTATÍSTICO
ELASTICIDADE DO RENDIMENTO E DEMANDA DO SEGURO 1970/1984

	TOTAL NEGS.	VIDA	R.ELEM.	FOGO	MARIT.	ACIDS.	AUTOM.	R.CIV.	OUTROS RAMOS
ALEMANHA OCID.	1.38	1.43	1.34	0.81	0.90	1.62	1.23	1.47	2.02
SUIÇA	1.38	1.44	1.33	1.36	0.82	1.09	1.16	1.48	1.72
JAPÃO	1.33	1.41	1.18	1.06	0.85	2.69	0.99	1.87	1.53
FRANÇA (*)	1.14	1.21	1.11	1.07	1.05	1.06	0.97	0.99	1.76
ITÁLIA	1.07	0.84	1.12	1.09	0.95	1.08	1.13	1.22	1.21
ESPAÑHA	1.07	1.13	1.07	0.97	0.92	1.13	0.97	1.21	1.38
E. UNIDOS	1.01	1.00	1.01	0.90	0.71	0.54	1.02	1.04	1.31

* 1970/1983

Fonte: SIGMA/7/86-Trad.M.G.Ribas - SUL AMÉRICA BANDEIRANTE

II Ciclo de Treinamento de Seguros Transportes, destinado particularmente a elementos vinculados à áreas de Produção/ Comercialização/ Inspetores/ Corretores

Atendendo a pedidos que lhe foram encaminhados por Seguradoras e Corretores, interessados em dar maior desenvolvimento à sua Carteira de Seguros Transportes, o Sr. Luiz Lacroix Leivas, através de seus escritórios (Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.) organizou e está levando a efeito, desde o último dia 08 e até o próximo dia 19, o I Ciclo com o título acima.

Considerando o elevado interesse despertado pela iniciativa e o grande número de candidatos, já estão sendo aceitas inscrições para um II Ciclo, o qual terá início no próximo dia 22/09/86, com as seguintes características:

- 01 - Objetivo: Proporcionar conhecimentos sobre o ramo de Seguros Transportes aos elementos citados, habilitando-os a trabalhar com eficiência e produtividade na conquista de negócios dessa interessante carteira.
- 2 - Duração: 20 horas - no período de duas semanas - nos dias 22 a 26 de setembro e 29 a 03 de outubro, no horário de 18 às 20 hs.
- 3 - Local: No auditório de seus escritórios - à Rua Barão de Itapetininga, 221 - 4º andar - Cj. 407/411 - Centro.
- 4 - Apostilas e Certificados de Frequência: Serão fornecidos aos participantes.
- 5 - Custo: Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) por pessoa.
- 6 - Inscrições: Deverão ser feitas no local acima indicado e como o número de vagas é limitado, serão encerradas quando atingido o mesmo.
- 7 - Outras informações: Poderão ser obtidas também pelo Tel: 231-1688 ou pelo Tlx: nº (011)24565-LLTST-Br.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

"NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
COMPANHIA ABERTA - CGCMF Nº 91.677.682/0001-27

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA "NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADAS EM 24 DE MARÇO DE 1986.

JCRS - ARQUIVADO SOB Nº 830.979 - 22/JUL/1986 - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente. PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE FREITAS - Secretário Geral.

(Nº 54.770 de 12-08-86 - CZ\$ 168,64)

Diário Oficial da União - 13.08.86

Brasil Companhia de Seguros Gerais
CGC/MF nº 61.573.796/0001-66

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 13.046/86, que a sociedade "BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, na Rua Luiz Coelho nº 26, 9º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 248.223, em 16 de julho de 1.986, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 13.03.86, que deliberou e aprovou as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.85; elevou o Capital Social para Cz\$ 258.000.000,00; alterando consequentemente o Artigo 5º dos estatutos Sociais; reeleger os seguintes membros para o Conselho Consultivo: Maria Cláudia Schmidt, Brasileira; Robert Eugene Appy, brasileiro; Domingos Lerário, brasileiro; Félix Urquiza Fresnadillo, brasileiro; bem como aprovou a eleição do Sr. Hans Joachim Schlange-Schoeningen, alemão, para membro do Conselho de Administração, com mandato até a próxima assembléia geral; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1.986. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 55.109 de 15-08-86 - CZ\$ 252,96)

Diário Oficial da União - 18.08.86

Sul América Seguros Comerciais e Industriais S/A

C.G.C. nº 61.198.404/0001-26
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 69.186, datada em 28 de julho de 1.986, o seguinte: 1. que a sociedade SUL AMÉRICA SEGUROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A., com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 556, 12º, 13º, 16º andares (parte), anteriormente denominada COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.255, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1.977, estando inscrito sob NIRC 4130004544-5; 2. que arquivou sob nº 165.153, por despacho em sessão de 08 de julho de 1.986, Ata da 67ª Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária (cumulativa), realizada em 18 de março de 1.986. Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Batini, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 30 de julho de 1.986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 54.959 de 18-08-86 - CZ\$ 126,48)

Diário Oficial da União - 19.08.86

Skandia — Bradesco Cia. Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 12.466, aos 18 de julho de 1986, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição sob nº 247.246, em 15 de julho de 1986, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 16 de maio de 1986, que publicou a retificação de seu Capital Social: onde se lê: o Capital Social é de Cr\$ 105.000.000,00, leia-se: O Capital Social é de Cz\$ 105.000.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de julho de 1986. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 55.612 de 19-08-86 - CZ\$ 126,48)

Bamerindus Capitalização S.A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 73.720, datada em 06 de agosto de 1.986, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS CAPITALIZAÇÃO S.A., com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 413000494-3, por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1.985; 2. que sob nº 165.231, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.986, arquivou o sumário da ata da 38ª Assembléia Geral Ordinária e 31ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas em 31 de março de 1.986; que junto ao referido sumário encontra-se apenas página nº 8343, do Diário Oficial da União-Seção I, edição de 09.06.86, contendo a publicação da Portaria Susep/Decon nº 46 de 27.05.86, da SUSEP.-Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 08 de agosto de 1.986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 55.371 de 19-08-86 - CZ\$ 295,12)

Diário Oficial da União - 20.08.86

SEGURADORA BRASILEIRO-IRAQUIANA S/A

CERTIDÃO

Processo nº 51.977/86 - CERTIFICO que SEGURADORA BRASILEIRO-IRAQUIANA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 144.549 por despacho de 01 de agosto de 1986 da 3ª TURMA, DO da União de 19.06.86, que publicou Portaria SUSEP/DECON nº 70 de 09.06.86, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de agosto de 1986. Eu, WILMA DE ALCANTARA PEREIRA escrevi, conferi e assino, Wilma de Alcantara Pereira. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURE, Secretário Geral da JUCERJ, a subscrevo e assino, Célio Junger Vidurre. Taxa de arquivamento - CZ\$706,14.

(Nº 55.043 de 22-08-86 - CZ\$ 126,48)

Diário Oficial da União - 25.08.86

Fortaleza Companhia Nacional de Seguros

CERTIDÃO - Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 64.420, datada em 16 de julho de 1986, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 270-5º/7º andares, parte, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976; 2. que de conformidade com o Protocolo nº 58.316, datado em 01 de julho de 1986, encontra-se anotado em data de 02 de julho de 1986, Ato relativo a publicação das folhas do Diário Oficial da União, edição de 20.05.1986, com a publicação da Portaria nº 033, de 12.05.86, da SUSEP, que homologou as deliberações da AGO/AGE de 20.02.86. - Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 29 de julho de 1986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

CERTIDÃO - Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 74.296, de 07 de agosto de 1986, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em Curitiba - Paraná, à Rua XV de Novembro nº 270 - 5º/7º andares, parte, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976, estando inscrito sob NIRC. 41300049891; 2. que sob nº 165.418, por despacho em sessão de 31 de julho de 1986, arquivou Centésima Décima Sexta Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 20 de fevereiro de 1986. - Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 11 de agosto de 1986. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 55.852 de 25-08-86 - CZ\$ 252,96)

Diário Oficial da União - 26.08.86

Companhia Excelsior de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 43023/86 - CERTIFICO que COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143880 por despacho de 15 de julho de 1986 da 5ª TURMA, AGO/AGE de 30.03.85, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.84, aumentou o capital social para Cr\$ 20.000.000.000, alterou e consolidou o Estatuto Social, elegeu os membros do Conselho de Administração e fixou-lhes os honorários, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 15 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcântara Pereira escrevi, conferi e assino, Wilma de Alcântara Pereira. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cr\$ 706,14.

(Nº 56.210 de 26-08-86 - Cr\$ 126,48)

Diário Oficial da União - 27.08.86

Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 35,30, e protocolada da sob nº 12.735/86, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede em São Paulo-SP., à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, arquivou nesta Repartição sob nº 246.301, por despacho desta Junta Comercial, em 11 de julho de 1986, a Atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 19 de março de 1986, que de liberou e aprovou as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.85; reelegeu os Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para o biênio de 1986/1987, a saber: - PRESIDENTE: - Fujio Tachibana; VICE-PRESIDENTE: - Nobuo Kashiwagi; CONSELHEIROS: - Shiniti Aiba; Yosuke Yoshida; Kohei Denda; Shoichi Fuse; Mamoru Yamamura; Yoshiya Suzuki e Shuichiro Wada; elevou o CAPITAL SOCIAL, para Cr\$ 30.360.000,00, alterando consequentemente o artigo 5º dos Estatutos Sociais; estando arquivada em anexo, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 19.06.86, que publicou a PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 66 de 09.06.86, aprovando a alteração introduzida no artigo 5º dos Estatutos Sociais da presente sociedade, referente ao aumento do CAPITAL SOCIAL de Cr\$ 8.925.840,00 para Cr\$ 30.360.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte da correção monetária do Capital, conforme deliberação de seus acionistas na Ata supra mencionada; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de agosto de 1986. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 56.550 de 28-08-86 - Cr\$ 379,44)

Banorte-Seguradora S.A.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 1986.-

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta Comercial, exarado em petição protocolada sob o nº 14793 em 08 de agosto de 1986 da firma BANORTE-SEGURADORA S/A. que pedindo certificar sobre a firma supra. Que, revendo o arquivo desta Junta dele consta sob o nirc 2630004014 O em 07 de julho de 1986, o arquivamento da Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 17 de março de 1986, da sociedade: BANORTE-SEGURADORA S/A, sediada na Av. Dantas Barreto, 507, 11º andar, Recife/PE; constando no referido documento, as seguintes deliberações: Em AGO - aprovou o relatório e contas da Diretoria, balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social em cerrado em 31.12.1985, inclusive destinação do lucro líquido do referido exercício e distribuição de dividendos; - elegeu os seguintes componentes para a sua Diretoria: (reeleitos): Diretor Presidente: JORGE AMORIM BAPTISTA DA SILVA; Diretores Vice Presidentes: MANOEL TEIXEIRA BUENO, MANOEL VICTOR TELLES MOREIRA, ANTONIO MACHADO GUIMARÃES e CÉSAR FREDERICO BEZERRA DE ALENCAR; Diretores: ALBERTO SÁ CORRÊA ALVES; ANTONIO JUAREZ RABELO MARINHO; CLEONÍCIO HOLLANDA DOS SANTOS; GERDT WEBER; HELENO VENTURA TORRES; JACQUES MARITAIN DA CUNHA MORAES; JONAS TORRES; JOSÉ DE ANCHIETA COUTO CARRIOLLO; JOSÉ ANTONIO MARTINI; JOSÉ MENDES DE LACERDA e PAULO RUBENS FREIRE VILAR; (eleito): ÁLVARO ANTONIO CAVALCANTI CALADO, fixando-lhes a respectiva remuneração; - aprovou a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 17.988.152,30, constante da conta "Reservas de Capital-Correção Monetária do Capital Realizado" e a consequente capitalização da parcela de Cr\$ 17.980.000,00 retirada da aludida reserva, ao capital social, o qual, assim, passa expressar-se pela quantia de Cr\$ 26.180.000,00; em AGE - aprovou a reforma do estatuto social em seu artigo 5º para consignação do aumento do capital, já aprovado como matéria ordinária; página do Diário Oficial da União, edição de 24.06.1986, que contém publicação da mencionada ata, bem como, da Portaria SUSEP/DECON/Nº 88, de 09.06.1986, aprobatória das deliberações adotadas pelos referidos conclaves. Sob o nirc 2630004014 O em 30 de julho de 1986, consta o arquivamento das páginas do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e do Jornal do Comercio, desta cidade, edições de 18.07.1986, que contém publicação da mencionada ata. Do que dou fé, Secretária da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, 14 de agosto de 1986. Eu, MARTA ROSANA CAVALCANTE MORATO, datilógrafa, datilografei, conferi e assino. Eu, VANIA LIBERATO DA SILVA RIBEIRO, chefe do setor de certidões, a subscrevo. Visto, BOANERCES PESSOA EMERENCIANO, Secretário-Geral.-

(Nº 56.504 de 28-08-86 - Cr\$ 632,40)

Bamerindus Financial Companhia de Seguros
C E R T I D ã O

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 76.871, datada em 14 de agosto de 1.986, o seguinte: 1. Que a sociedade **BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Seguradora Bamerindus S/A; **Financiam Real Companhia de Seguros**; **Banreal Seguradora S/A**, e primitivamente denominava-se **Companhia de Seguros Aliança Brasileira**, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 29.831, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1.962, estando inscrito sob NIRE 4130005009-1, com C.G.C.M.F. nº 76.572.684/0001-68; 2. Que sob nº 165.473, por despacho em sessão de 07 de agosto de 1.986, arquivou o sumário da ata da 27ª Assembleia Geral Ordinária e 59ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas em 31 de março de 1.986; 3. Que junto ao referido sumário encontra-se apenas a página nº 9699, do Diário Oficial da União - Seção I, edição do dia 02.07.86, contendo a publicação da Portaria SUSEP/DECON nº 106, de 23.06.86, da SUSEP. - Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. **SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, em Curitiba, 18 de agosto de 1.986. Visto: **EURICO GOMES DE MACEDO** - Secretário Geral.

(Nº 56.410 de 29-08-86 - CZ\$ 337,28)

Companhia de Seguros Minas Brasil

Certifico, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de **COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL**, e na forma requerida, de acordo com a Lei que nesta Junta Comercial foi (oram) registrado(s) arquivado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) à **COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL**, com sede à Rua dos Caetés, nº 745, 7º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais., com dados que, em resumo, a seguir se especificam: sob o número 751.165 de 29 de julho de 1986, cópia da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 24 de março de 1986, com as seguintes deliberações: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, destinação do lucro líquido, distribuição de dividendos e respectivos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo reeleitos: Efetivos: Sylvio Pereira, Flávio Pentagna Guimarães, José Romualdo Cançado Bahia, Paulo Emílio Gonçalves de Souza e Jorge Ferreira Cunha; Suplentes: Vicente de Paula Borges, Fábio Vieira Marques, Nelson Ribeiro de Oliveira e Silva, Jofre Gonçalves de Souza e Paulo Pedro Lessa Baptista; c) fixação dos honorários dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal; d) aprovação da correção monetária do capital social e autorização da respectiva capitalização. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: a) aumento do capital social para Cz\$ 127.747.084,41, mediante a incorporação da reserva de correção monetária do capital social; b) aumento do capital para Cz\$130.000.000,00 com a incorporação de parte das reservas livres, de montante de Cz\$2.252.915,59 e decorrente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. O referido é verdade, dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 dias do mês de agosto de 1986. Eu, Claudete Barbosa, a datilografei e conferi. E eu, Maria Madalena de Almeida, Chefe do Serviço de Cópias e Certidões, a assino. **VISTO**: Celso Murta Santos, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento, por **CÉLIO COTA PACHECO**, Secretário Geral.

(Nº 56.392 de 29-08-86 - CZ\$ 421,60)

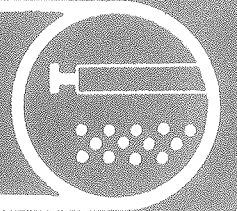
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.09.86

Vera Cruz Seguradora S/A.
C E R T I D ã O

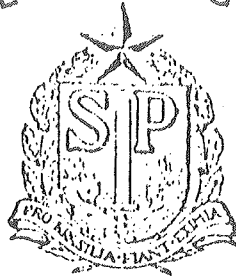
C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CZ\$ 35,30 e protocolada sob nº15.289 aos 27 de agosto de 1.986, que a sociedade **"VERA CRUZ SEGURADORA S/A."**, com sede nesta Capital-SP, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 Bloco "D"-2º andar, arquivou nesta Repartição sob nº271.279, em 22 de agosto de 1.986, Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 31 de março de 1.986, que elevou seu Capital Social de Cz\$50.005.000,00 para Cz\$140.014.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de setembro de 1.986. Eu, Carlos Paçelli Bigliatti, escrivão, datilografei conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 57.091 de 04-09-86 - CZ\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.09.86



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Requerimento n.º 2.912, de 1986**

Requeiro, nos termos regimentais, um voto de congratulações com o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, pelo transcurso do "Dia Continental do Seguro Privado".

Requeiro, outrossim, que desta manifestação, seja dada ciência ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, na pessoa do seu presidente, Dr. Octávio Cezar do Nascimento, à Av. São João, 313 — 7.º andar — CEP 01035 — Capital-SP.

Justificativa

Contando com a imprescindível participação da laboriosa classe do mercado segurador foi comemorado, com solenidades revestidas de grande brilho e entusiasmo, o transcurso do "Dia Continental do Seguro Privado", sob os auspícios do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

Portanto, nada mais justo que a nossa homenagem e a deste Plenário ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, por tão grata efeméride.

Sala das Sessões, em 19-8-86

a) *Fernando Silveira*

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

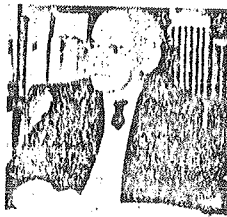
21.08.86

Seguros de Transportes em debate em São Paulo

A Associação Paulista dos Técnicos de Seguros (APTS) realizará nos dias 30 e 31 de outubro o "I Encontro Nacional sobre Seguros de Transportes" no Centro de Convenções do São Paulo Hilton Hotel, à avenida Ipiranga, 163, estando previstos palestras e palestras sobre os diversos segmentos da Área dos Seguros de Transportes, além do recebimento de teses e a realização paralela de uma exposição de fotografias, slides e materiais diversos.

Segundo o coordenador do evento, o especialista Luiz Lacroix Lelvas, profissional do setor há mais de 50 anos, "o objetivo do encontro é motivar o amplo debate das diversas variáveis envolvidas com o Seguro de Transportes que, apesar de ser o mais antigo ramo da atividade securitária, continua exigindo dos profissionais ligados ao setor conhecimentos diversificados, bem como elevado nível de especialização".

Considerado como um ramo nobre pelo mercado segurador e tido também como "o avô do seguro em todo o mundo", o Seguro de Transportes obedece a normas internacionais específicas, como as "Cláusulas de Carga do Instituto de Seguradores de Londres", as quais, após 300 anos de vigência, só recentemente, em 1982, foram efetivamente reformuladas. As novas cláusulas também serão objeto do encontro.



Lacroix, coordenador do evento

"No Brasil — explica Luiz Lacroix Lelvas —, o ramo do Seguro de Transportes teve destacado incremento nos últimos 15 anos, a partir da conquista do segmento de cobertura das mercadorias importadas pelo Brasil, através da legislação e normas específicas baixadas em 1971, que passaram a tornar obrigatória a realização no País de tais seguros."

Na opinião do coordenador do "I Encontro Nacional sobre Seguros", "a complexidade do ramo, os montantes segurados e o crescimento da demanda de novos negócios fazem do setor de Seguros de Transportes um conjunto de temas e abordagens realmente importante para a economia nacional, daí também a justificativa da realização do nosso seminário".

Importância do Encontro

O presidente da Associação

Paulista dos Técnicos de Seguro, Luis Lopes Vásquez, reitera a importância do encontro principal porque todos os participantes terão a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos através de experiências acumuladas pelos profissionais dos vários Estados do País.

Nesse sentido, Vásquez frisa que "o evento contará com a participação de técnicos de seguros de transportes, advogados trabalhando na área, comissários de avarias, usuários das diversas modalidades abrangidas pelo segmento, bem como empresas importadoras e exportadoras.

As inscrições para o "I Encontro Nacional sobre Seguros de Transportes" poderão ser feitas até o dia 30 de outubro na própria sede da Associação Paulista dos Técnicos de Seguros, em São Paulo, no largo Palsandú, 72 — 17º andar, cl. 1.704 ou ainda pelo telefone 227-2355.

Será cobrada uma taxa, que incluirá almoço nos dois dias do encontro e também o coquetel de encerramento, de Cr\$ 200,00 para os associados da APTS e de Cr\$ 400,00 para os não associados — Isso para quem se inscrever até o próximo dia 10 de outubro. Após esta data a taxa passará a ser de Cr\$ 300,00 para os associados da APTS e de Cr\$ 800, para os não associados.

O ESTADO DE SÃO PAULO

27.08.86

Alterações do seguro DPVAT trouxeram muitas vantagens

As liquidações de sinistros de acidentes de trânsito cobertos pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil, tecnicamente chamado de Dpvat (seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres), são simples e não demoram mais do que cinco dias, em média. Todavia, as vítimas devem ter a preocupação de não transferir documentos a terceiros e quando for a seguradora estarem munidas de todas as certidões necessárias, a fim de evitar fraudes. O esclarecimento foi prestado em São Paulo por José Santana da Silva Neto, membro do conselho de representantes do convênio

Dpvat, que reúne todas as companhias seguradoras do País.

Esclareceu Santana que, para evitar fraudes na liquidação de seguro Dpvat, as companhias somente poderão liquidá-los após consulta, via telex, ao computador onde estarão registrados todos os sinistros ocorridos no território nacional. Qualquer liquidação feita sem esta observância e que resulte em fraude ou pagamento em duplicidade, advertiu, será de responsabilidade de quem liquidou o sinistro, não cabendo qualquer ressarcimento junto ao convênio, que congrega todas as empresas.

Segundo Santana, as re-

centes alterações do seguro Dpvat - obrigatório e renovável anualmente - trouxeram uma série de vantagens para os proprietários de automóveis, além de ter simplificado ao máximo a sua contratação. "A implantação, da nova sistemática para o Dpvat - disse - visou a permitir que o proprietário possa ter, mediante um único documento, (o DUT - Documento Único de Trânsito), o certificado de licenciamento do veículo, a quitação do imposto de propriedade de veículos automotores-IPVA e o bilhete do seguro obrigatório reduzindo-se a burocracia e proporcionando diversas vantagens".

"Acreditamos que em 1987 - afirmou também Alexandre Smith Filho, coordenador da comissão de marketing do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo - o proprietário receba o DUT preenchido pelo Detran do seu Estado, basta apenas ir ao banco e efetuar o pagamento correspondente. Outra grande vantagem é que o prazo do seguro passa a acompanhar o exercício fiscal do imposto, ou seja, de primeiro de janeiro a 31 de dezembro, não precisando o proprietário ficar preocupado com o seu vencimento, cabendo a ele simplesmente pagá-lo junto com o DUT".

DIÁRIO COMÉRCIO & INDÚSTRIA - 28.08.86

Seguro ainda é pouco utilizado na exportação

Apesar de oferecer uma vasta constelação de coberturas de seguros voltadas para o comércio exterior, para garantir tanto as vendas quanto os investimentos alocados fora do País, as exportações brasileiras continuam arreadas em proteger-se no mercado segurador interno, mesmo depois de decorridos 10 anos da autorização do Governo para a realização de seguros em moeda estrangeira.

"Como o seguro é uma fonte de evasão de divisas, é importante que todos nós — Governo e empresários —, tenhamos consciência da necessidade de ter nossos interesses de comércio exterior (bens e serviços) segurados no mercado interno." O apelo é do chefe do Departamento de Transportes e Responsabilidades do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), Rael de Brito Goulart, feito na última quarta-feira, em palestra no I Encontro Nacional sobre Comércio Exterior no Setor de Transportes, realizado em Brasília. Para ela, é preciso, portanto, que haja uma ação conjunta entre as autoridades, através de estímulos, e os empresários, através da opção de contratação de seus seguros no Brasil, entre os quais o de transportes internacionais, o de responsabilidade civil

de produtos/externo, o de crédito à exportação, bem como os de risco de engenharia e de garantias de obrigações contratuais, na área de contratos para prestação de serviços.

Rael Goulart explicou que o mercado segurador brasileiro tem condições de fazer seguros para cada um daqueles tipos de risco. E assinalou: "Nosso mercado já têm estrutura técnico-operacional, capacidade econômico-financeira, e, sobretudo, condições de competir com o mercado externo, para oferecer ao exportador idênticas condições de cobertura, a preços equivalentes ou até mais favoráveis do que os oferecidos pelo exterior."

No caso do seguro de transportes internacionais, que é a sua especialidade, Rael Goulart frisou que o mercado interno opera com a emissão de apólices em moeda estrangeira, o que dá ao importador maior credibilidade no contrato. Em termos de coberturas, prosseguiu, o produto nacional é competitivo em relação ao existente no entanto, já que as condições oferecidas pelo Brasil são as mesmas encontradas em mercados mais desenvolvidos como Londres e Estados Unidos. Crê ainda que o prêmio cobrado internamente também é competitivo.

Venda Fob é apontada como uma das principais razões

Rael Goulart entende que há várias razões que explicam a pouca procura por parte do exportador pelo seguro de transportes internacionais no mercado interno. Ponto básico, contudo, na sua avaliação, está no fato da maioria das exportações brasileiras ser feitas sob a condição de venda Fob (Free on Board) definida na operação de compra e venda, onde o seguro entra como acessório.

— Neste caso, o exportador só é responsável pela mercadoria até colocá-la a bordo do navio. A partir daí, a responsabilidade transfere-se ao comprador, importador. Logo, o exportador só tem interesse em contratar o seguro, do local de onde sai a mercadoria até colocá-la a bordo do navio, portanto antes de efetivada a exportação, dentro do território brasileiro, ficando o seguro da viagem internacional por conta do comprador, que obviamente não tem interesses em contratá-lo no Brasil.

Adiantou que se a venda fosse realizada sob a condição de venda CIF (Custo, Seguro e Frete), a situação se inverteria. Ao exportador, caberia a contratação do seguro, que teria que ser feito no Brasil, já que por disposição legal só poderia contratá-lo no exterior mediante prévia autorização do IRB, concedida apenas em casos excepcionais. "No entanto — acrescentou —, os exportadores brasileiros não se esforçam para vender mais esse serviço, o seguro, uma vez que a maior parte vende FOB." Entende que a venda CIF, respeitada a lei protecionista do país importador, se houver, implicaria em mais uma prestação de serviço ao importador e ao Brasil, com a captação de divisas, através do pagamento do prêmio. Rael Goulart revelou que, hoje, o seguro de exportação representa apenas 20% da carteira de transporte internacionais.

MERCADO SEGURADOR

Uma explosiva equivalência

O ato ilícito é o elemento gerador da responsabilidade civil.

A imprudência, a imperícia e a negligência, porque ameaçam a incolumidade alheia, são desvios de boa conduta, moralmente condenáveis. Por isso, tornam-se ilícitos os máus resultados da ação impelida por qualquer daqueles desvios de comportamento. Civilmente, pois, responde o agente pelos danos de ação dessa natureza. Responde, inclusive, quem se omite, quando o cuidado, a prudência ou a diligência ditam a necessidade de ação para prevenir ou evitar o dano.

Já houve época, aliás, em que se contestou a validade jurídica do seguro da responsabilidade civil. O direito, dizia-se, consagrou uma norma universal: o contrato de seguro não pode ter por objeto o ato ilícito. Mas a roda do tempo não pára — nem deixa que idéias, conceitos e costumes fiquem imóveis. E assim a abordagem do problema mudou de foco, deslocando-se da análise da conduta do autor do dano para a consideração do interesse maior da sua vítima. Prevaleceu como imperativa a proteção da vítima, havida como socialmente mais importante. E para essa proteção o seguro de responsabilidade civil tornou-se válido, porque eficiente e eficaz, tendo relevante papel social a desempenhar. Aliás, ao longo dos anos a própria figura da responsabilidade civil perdeu a rigidez antiga, diversificando-se em função das exigências e dos fatos sociais. Onde foi necessário, adotou-se por exemplo a teoria do risco, que rompe entre a culpa (ilícita) e a responsabilidade, a clássica relação de causa e efeito, para

fins de reparação do dano, aí sempre indenizável pelo autor.

A evolução continua, é claro, em matéria tanto de responsabilidade civil quanto de seu respectivo seguro. Agora mesmo um caso original e curioso acaba de ser resolvido pela Justiça italiana (em todas as instâncias).

Uma prostituta florentina de 50 anos foi atropelada, vindo depois a alegar que, por força das lesões sofridas, incapacitara-se para o exercício da profissão. Pleiteou então indenização que, no seu entender, seria justa para custear-lhe a subsistência. Mas a seguradora do proprietário do automóvel entendeu, por seu turno, que nenhuma indenização era devida: a vítima exercia profissão ilícita, com renda portanto que, além de ilícita, era insuscetível de avaliação.

A Justiça no entanto preferiu cuidar do meio de vida da vítima não antes, mas depois do acidente. E decidiu condenar a seguradora a uma indenização calculada com base na fêria diária (média) da prostituta italiana: Cz\$ 910. A Seguradora recorreu e deu-se mal: O Tribunal de Apelações elevou a indenização, numa decisão que agora foi confirmada pelo Supremo.

As duas egrégias Côrtes lograram, porém, provocar monumental polêmica num tribunal, sem togas mas com muitos milhões de juizes: o tribunal da opinião pública. Pois os magistrados aumentaram a indenização da vítima, sabem como? Estabelecendo explosiva equivalência de rendas entre a prostituta e a dona-de-casa. **Pórcia miséria!**

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

29.08.86

País permanece alheio ao risco que é o Gatt

■ Alberto Salluo
Editor

O vice-presidente da área internacional da Bradesco Seguros, Carlos Frederico Lopes da Motta, disse ontem que não há uma consciência nacional formada no Brasil para combater a pretensão dos países desenvolvidos de quererem incluir a área de serviços, inclusive o seguro, nas regras do Gatt.

Carlos Motta considerou lastimável o despreparo do País para enfrentar o problema, até mesmo a nível de Congresso Nacional. "As pessoas não estão conscientizadas para a gravidade da situação", frisou, dizendo que apenas o setor da construção lhe parece mais atento e preocupado com a tese de liberdade de mercado proposta pelas nações industrializadas, que será discutida no próximo mês no Uruguai.

Disse ainda que não é o Brasil



quem está defendendo a não-inclusão dos serviços nas normas do Gatt. Para ele, são algumas poucas personalidades que estão saindo em defesa dos interesses nacionais. E insistiu: "precisamos formar uma consciência nacional para ganhar essa briga". Motta assinalou que o interesse maior pela área de seguros vem da Inglaterra. Os Estados Unidos, segundo ele, estão preocupados com a informática.

JORNAL DO COMMERCIO

29.08.86

Setor de seguros volta a debater especialização

A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (APTS) estará realizando, nos dias 30 e 31 de outubro próximo, o I Encontro Nacional sobre Seguros de Transportes, no Centro de Convenções do São Paulo Hilton Hotel, estando previstos painéis e palestras sobre os diversos segmentos da área de seguros de transportes, além do recebimento de teses e realização paralela, além de uma exposição de fotografias, "slides" e materiais diversos. Segundo o coordenador do evento, o especialista Luiz Lacoix Leivas, "o objetivo do encontro é motivar o amplo debate das diversas variáveis envolvidas com o seguro de transportes, que apesar de ser o mais antigo ra-

mo da atividade securitária, continua exigindo dos profissionais ligados ao setor, conhecimentos bastante diversificados, bem como elevado nível de especialização".

Considerado como um ramo nobre pelo mercado segurador, e tido também como "o avô do seguro em todo o mundo", o seguro de transportes obedece a normas internacionais específicas, tais como as "cláusulas de carga do Instituto de Seguradores de Londres", as quais, após 300 anos de vigência, só recentemente, em 1982, foram efetivamente reformuladas. As novas cláusulas também serão analisadas no encontro.

DIÁRIO COMÉRCIO & INDÚSTRIA - 02.09.86

Debate de seguro à exportação

por Fernando Conzian
de São Paulo

Uma empresa no exterior toma um crédito à exportação com prazo acima de 180 dias e não paga o contrato. O ressarcimento do crédito só será efetuado pela empresa que fez o seguro se a falência da empresa que o tomou for efetivamente decretada. O custo para provar juridicamente que a falência existiu, contudo, acaba ficando a cargo do próprio exportador, que não quer mais arcar com este ônus.

Situações como esta deverão ser discutidas e passíveis de modificações no próximo Encontro Nacional de Exportadores (8º Enaex), a ser realizado nos dias 18 e 19 próximos no Rio. O encontro, segundo

Giulio Lattes, diretor da Associação de Comércio Exterior do Brasil (EAB), deverá contar com a participação de aproximadamente mil exportadores, que poderão analisar e buscar soluções para o problema.

RISCO COMERCIAL

O risco comercial de uma transação como esta é anteriormente analisado pela companhia seguradora e pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), mas estes não ficam encarregados de proceder à cobrança dos créditos até a eventual declaração de falência. Lattes diz que fica muito prolongado no tempo à empresa exportadora conseguir a sentença de falência, mesmo que ela receba 70% do crédito cedido assim que exibir a documentação de

entrada em algum fórum. Para ele, seria melhor se o seguro do crédito fosse efetuado através de uma grande apólice entre a Cacex e o IRB, na qual os exportadores ficassem isentos do direito de regresso, ou seja, endossem o saque do financiamento ("without recourse" — sem direito de regresso cambial), sendo as ações contra os devedores conduzidas pelo IRB por uma rede de advogados. Assim, diz Lattes, a Cacex e o IRB se encarregariam da cobrança e de cautelar os interesses das exportações do País.

Atualmente 15% das exportações brasileiras, mais de US\$ 3,3 bilhões, são financiadas, e por isso, conclui Lattes, estes aspectos deverão ser objeto de muita discussão no 8º Enaex.

DIÁRIO COMÉRCIO & INDÚSTRIA

02.09.86

continuação

Marítimo parte IV

Continuando a exposição sobre Seguro Transportes informamos mais;

É muito comum empresas de certo porte e até mesmo firmas de menor padrão, fazerem concorrência. Isto é absolutamente inócuo, uma vez que a apólice de Seguro Transporte é padronizada e no Seguro Transporte de cabotagem há tarifa aprovada pela Sussep e pelo IRB. O que deve ser levado em conta e dificilmente ocorre é a qualidade da prestação de serviço dada pelo corretor e pela seguradora. O primeiro deve dar seguras provas ao seu segurador, que realmente conhece a matéria para estar no momento exato, isto é, do sinistro (ocorrência de danos) em condições de orientar o seu segurado nas medidas a serem tomadas, a fim de que este possa apresentar a documentação normalmente exigida pela seguradora, e esta cumpra a sua parte indenizando tempestivamente o segurado. Para que o segurado conheça o seguro que está fazendo, transcrevo as condições gerais da apólice-padrão:

2) Chamo a atenção dos leitores para a cláusula "4" - Começo e Fim dos Riscos.

Na cláusula 7 - Declaração do conhecimento de embarque.

A cláusula 15 - Vistorias - deve ser observada, pois a sua não observância pode levar o segurado a perda do direito a indenização no todo e em parte de danos havidos.

Apólice-Padrão para os seguros marítimos, fluviais e lacustres
Condições gerais

1. Riscos Cobertos.

1.1 - A companhia toma a seu cargo, nos termos das condições gerais e particulares desta apólice, as perdas e danos que sobrevenham ao objeto segurado e provenientes de:

1.11 - naufrágio, encalhe, varação, abalroação e colisão da embarcação transportadora com qualquer corpo fixo ou móvel;

1.12 - explosão, incêndio,

raio e suas consequências;

1.13 - ressacas, tempestades e trombas marinhas;

1.14 - alijamento e arrebatamento pelo mar;

1.15 - queda de lingada nas operações de carga, descarga e transbordo;

1.16 - arribada forçada ou mudança forçada da rota, da viagem ou do navio;

1.17 - barataria do capitão ou tripulantes; e

1.18 - em geral, os riscos resultantes de fortuna do mar, caso fortuito ou força maior.

2. Riscos não Cobertos.

2.1 - A companhia não toma a seu cargo as perdas e danos direta ou indiretamente resultantes de:

2.11 - contrabando, comércio e embarques ilícitos ou proibidos;

2.12 - atos ou fatos do segurado, do embarcador destinatário ou dos seus prepostos, agentes, representantes ou seus sucessores; mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagem;

2.13 - medidas sanitárias, desinfecções, fumigações, internada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, inclusive por deficiência de armação; flutuações de preços e perda de mercado;

2.14 - vício próprio ou da natureza do objeto segurando influência de temperatura; mofo; diminuição natural de peso; exsudação; roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos ou parasitos;

2.15 - roubo, extravio, derrame, vazamento, quebra, amassamento, arranhadura, má estiva, contaminação, contato com outra mercadoria, oxidação ou ferrugem; água doce ou de chuva, suor de porão, mancha de rótulo, paralisação de máquina frigorífica;

2.16 - incêndio, raio e suas consequências, nos armazéns, pátios, plataformas ou áreas, cobertas ou não, dos portos de embarque, baldeação ou destino da viagem segurada;

2.17 - arresto, sequestro, detenção, embargo, penho-

ra, apreensão, confisco, ocupação, apropriação, requisição, nacionalização ou destruição, decorrente de qualquer ato de autoridade, de direito ou de fato, civil ou militar; presa a captura, hostilidades ou operações bélicas, que tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não; guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou consequentes agitações civis, bem como piratarias, minas, torpedos, bombas e outros engenhos de guerra;

2.18 - greves, lock-out, tumultos, motins, arruaças, desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública;

2.19 - desintegração nuclear e radioatividade, inclusive suas consequências;

2.20 - em geral, quaisquer outros riscos que não sejam resultantes de fortuna do mar, caso fortuito ou força maior.

3. GARANTIAS

3.1 - A Companhia toma a seu cargo, nos termos das Condições Gerais desta apólice e quando resultantes de um dos riscos expressamente cobertos, qualquer das garantias definidas nas cláusulas seguintes que deverão ser obrigatoriamente declaradas nas Condições Particulares desta apólice;

3.11 - CLÁUSULA P.T.N (Perda Total por Naufrágio) - A garantia concedida por esta cláusula compreende a perda total e a avaria grossa, livre de avaria particular absolutamente. Reputa-se também perda total as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, que importe, pelo menos, em 3/4 do seu valor. O conceito de perda total poderá ser aplicado volume por volume, desde que o mesmo seja suscetível de avaliação separada e não se trate de mercadoria a granel, sem embalagem ou que constitua uma unidade ou, ainda, volumes faturados englobadamente sem discriminação do conteúdo e do valor de cada um deles. A garantia de avaria grossa cobre as perdas e danos dessa espécie sofridos pelo objeto segurado e a contribuição que lhe couber na res-

pectiva regulação, de conformidade com as leis e práticas vigentes no Brasil ou nos termos do conhecimento de embarque ou do contrato de afretamento do objeto segurado, observado o disposto na cláusula 9.ª desta apólice;

3.13 - CLÁUSULA L.A.P. (Livre de Avaria Particular) - A garantia concedida por esta cláusula compreende a perda total e a avaria grossa (na forma estabelecida na Cláusula L.A.P.A.), livre de avaria particular, salvo se esta for consequência direta de naufrágio, incêndio, encalhe, varação, abalroação e colisão da embarcação com qualquer corpo fixo ou móvel;

3.14 - CLÁUSULA C.A.P. (Com Avaria Particular) - A garantia concedida por esta cláusula compreende a perda total, a avaria grossa e a avaria particular.

4. COMEÇO E FIM DOS RISCOS

4.1 - A cobertura dos riscos assumidos pela presente apólice inicia-se no momento em que o objeto segurado começa a embarcar no cais ou a borda d'água do local do início e termina quando é posto a salvo no cais ou a borda d'água no local do destino, observadas as seguintes restrições:

4.11 - se a embarcação transportadora não iniciar a viagem no prazo de 30 dias contados do momento do início da cobertura o seguro ficará automaticamente extinto, retendo a Companhia, nesta hipótese, metade do prêmio;

4.12 - se o objeto segurado não for posto em terra até 30 dias após a chegada da embarcação no local de destino, cessa imediatamente após esse prazo a cobertura concedida nesta apólice.

4.2 - Desde que seja dado, pelo Segurado, aviso à Companhia, poderão ser prorrogados os prazos a que se referem os itens 4.11 e 4.12 mediante o pagamento do prêmio adicional, para cada novo período de 30 dias, ou fração.

* Lupércio Soares Filho é diretor técnico de Son & Sons Plan. Adm. Corr. Seguros S.C. Ltda.

Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve semiparalisado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada no fechamento a Cz\$ 21,00 para compra e a Cz\$ 23,00 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/09/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,803	13,804
Argentina	Austral			14,24745	14,24848
Bolívia	Peso			0,0000069	0,0000069
Equador	Sucre			0,09201	0,09201
Paraguai	Guarani			0,05750	0,05750
Peru	Sol			0,00098	0,00098
Uruguai	Peso			0,08533	0,08533
Venezuela	Bolívar			0,68835	0,68840
México	Peso			0,01877	0,01904
Inglaterra	Libra	20,291	20,572	20,40773	20,40921
Alemanha	Marco	6,6050	6,6950	6,65204	6,65573
Suíça	Franco	8,1352	8,2440	8,18197	8,18742
Suécia	Coroa	1,9684	1,9958	1,98119	1,98219
França	Franco	2,0199	2,0474	2,03419	2,03523
Bélgica	Franco	0,31903	0,32340	0,32137	0,32162
Itália	Lira	0,0095711	0,0097102	0,00963	0,00965
Holanda	Florin	5,8561	5,9358	5,90123	5,90419
Dinamarca	Coroa	1,7460	1,7701	1,75890	1,75959
Japão	Iene	0,88089	0,88802	0,88867	0,88874
Austria	Schilling	0,94135	0,95587	0,94735	0,94938
Canadá	Dólar	9,8901	10,023	9,95528	9,95959
Uruguai	Coroa	1,8546	1,8803	1,86653	1,86742
Espanha	Peseta	0,10107	0,10247	0,10167	0,10176
Portugal	Escudo	0,092671	0,094529	0,09389	0,09358
África do Sul	Rand			5,76965	5,81106
Filipinas	Peso			0,67486	0,67501
Kuwait	Dinar			47,10411	47,12409
Nova Zelândia	Dólar			6,44690	6,46303
Austrália	Dólar	8,4690	8,5901	8,39912	8,40839
Paquistão	Rupia			0,81857	0,81857
Hong Kong	Cents			1,76816	1,76967
Finlândia	Marco			2,79510	2,79531
Índia	Rupia			1,09043	1,09051
Dólar Convênio	Dólar			13,77	13,84

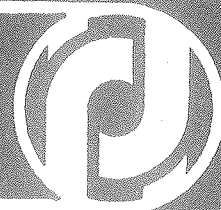
Dólar Repasse: Cz\$ 13,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.09.86



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO
E LUCROS CESSANTES
DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA.
Avenida das Indústrias, 1345 -
<u>PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL</u>
D T S - 3306/86 - 22.08.86</p> | <p>- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
(FILIAL AGUDOS)
Rodovia Marechal Rondon, Km.
317 - <u>AGUDOS - SÃO PAULO</u>
D T S - 3322/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- CEFRINOR - CENTRAIS DE ESTOCAGEM
FRIGORIFICADA DO NORDESTE
Via Urbana, Km. 3,5 - Centro
Industrial de Aratú - <u>SIMÕES
FILHO - BAHIA</u>
D T S - 3307/86 - 22.08.86</p> | <p>- EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA
Rua Clark, 2061 - <u>VALINHOS - SP</u>
D T S - 3323/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- NISSHIN SEIFUN DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
<u>Rua do Angari, s/nº - JUAZEIRO-BA</u>
D T S - 3308/86 - 22.08.86</p> | <p>- TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO
LIMITADA
Rua Brigadeiro Galvão nºs 1002 e
1010 - <u>SÃO PAULO - SP</u>
D T S - 3324/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- MOINHO SALVADOR - FILIAL ÁGUA
CENTRAL I
Avenida Vasco da Gama nº 864 -
<u>SALVADOR - BAHIA</u>
D T S - 3309/86 - 22.08.86</p> | <p>- SEMIKRON SUDAMERICANA COMÉRCIO
E IND. DE SEMICONDUTORES LTDA.
Avenida Inocêncio Seráfico nº
6300 - <u>CARAPICUIBA - SÃO PAULO</u>
D T S - 3325/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- GLOBO S.A. TINTAS E PIGMENTOS
Rodovia Marechal Rondon, Km.
139 + 330m - <u>PORTO FELIZ - SP</u>
D T S - 3318/86 - 25.08.86</p> | <p>- LATICÍNIOS MOCOCA S.A.
Avenida Presidente Vargas nº
1200 - <u>RIO VERDE - GOIÁS</u>
D T S - 3326/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.
Rua do Retiro nº 1918 -
<u>JUNDIAÍ - SÃO PAULO</u>
D T S - 3319/86 - 25.08.86</p> | <p>- IPSIS - GRÁFICA E EDITORA S.A.
Rua Lício de Miranda nºs
451/455 - <u>Vila Carioca -
SÃO PAULO - SP</u>
D T S - 3327/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.
Avenida Alberto Soares Sampaio
nº 1636 - <u>Capuava - Mauá - SP</u>
D T S - 3320/86 - 25.08.86</p> | <p>- AQUATEC QUÍMICA S.A.
Rua Sampaio Viana nº 425 -
<u>SÃO PAULO - SÃO PAULO</u>
D T S - 3328/86 - 25.08.86</p> |
| <p>- SULZER WEISE SOCIEDADE ANÔNIMA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua João Pedro Blumenthal nº
272 - <u>GUARULHOS - SÃO PAULO</u>
D T S - 3321/86 - 25.08.86</p> | |

- BRASTEMP SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Marechal Deodoro, 2785, com
entradas Também pela Avenida
Rotary nºs 414 e 500 e Avenida
Albert Schweitzer nºs 102 e 256
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3329/86 - 25.08.86
- PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S.A.
Avenida Henry Fordy nº 2001 -
esquina com a Rua Helena Padi
lla, s/nº e Delimitada pela Rua
Cadiriri - Parque da Móoca -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3330/86 - 25.08.86
- RHODIA S.A. - DIVISÃO TEXTIL -
USINA DE FIBRA POLIESTER
Avenida Henri Sannejouand, 6 -
SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO
D T S - 3331/86 - 25.08.86
- COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO
PERES DE CAFÉ LIMITADA
Avenida Rio Branco nº 1108 -
ADAMANTINA - SÃO PAULO
D T S - 3332/86 - 25.08.86
- ROGER INDÚSTRIA ÓPTICA LIMITADA
Avenida Marginal nº 5680 -
VALINHOS - SÃO PAULO
D T S - 3333/86 - 25.08.86
- C. M. W. SISTEMAS LIMITADA
Avenida Otaviano Alves de Lima
nº 1480 - Casa Verde - SÃO
PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3334/86 - 25.08.86
- ELDORADO SOCIEDADE ANÔNIMA
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO
Rodovia Anhanguera, Km. 19 -
OSASCO - SÃO PAULO
D T S - 3335/86 - 25.08.86
- MECAPRE - MECÂNICA DE PRECISÃO
LIMITADA
Rua da Paz nºs 797/821 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3336/86 - 25.08.86
- TV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO LTDA.
Rodovia A. Chateaubriand, Km. 1
SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - SP
D T S - 3337/86 - 25.08.86
- ARMAZÉNS GERAIS BREJEIRO LTDA.
Rodovia BR-060, Km. 226,7 -
RIO VERDE - GOIÁS
D T S - 3338/86 - 25.08.86
- RENOVADORA DE PNEUS JATO LTDA.
Rua Padre Maurício nº 381 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3339/86 - 25.08.86
- RAYCHEM DO BRASIL PRODUTOS
IRRADIADOS LIMITADA
Avenida Maria Leonor, 1222 -
DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 3340/86 - 25.08.86
- TROPBUS INFORMÁTICA LIMITADA
Rua Henri Dunant nº 137 -
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 3341/86 - 25.08.86
- COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL
PARIZOTTO
Rua Canindé nº 234 - Canindé -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3342/86 - 25.08.86
- COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL
PARIZOTTO
Avenida Torres de Oliveira,
255 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3343/86 - 25.08.86
- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL
LIMITED
Rua Carmo do Rio Verde, 245 -
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 3344/86 - 25.08.86
- INDÚSTRIA TEXTIL NOSSA SENHORA
DO BELÉM SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia das Estâncias, Km.88,3-
ITATIBA - SÃO PAULO
D T S - 3345/86 - 25.08.86

../.

- GRANJAS CARGILL LIMITADA
Rodovia São Carlos - Ribeirão
Prêto, Km. 249,5 - Fazenda Sal
tinho - Distrito de Água Verme
lha - SÃO CARLOS - SÃO PAULO
D T S - 3346/86 - 25.08.86
- METALÚRGICA MARDEL LIMITADA
Rua Pedro Rípoli nº 624 -
RIBEIRÃO PIRES - SÃO PAULO
D T S - 3347/86 - 25.08.86
- NELES VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima
nº 1699 - Bairro Potin - SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO
D T S - 3348/86 - 25.08.86
- A. BABADOPULOS & COMPANHIA LTDA.
Avenida dos Autonomistas, 1155 -
OSASCO - SÃO PAULO
D T S - 3349/86 - 25.08.86
- DISTRIBUIDORA AMERICANENSE DE
AUTOMÓVEIS DISAMA S.A.
Rua São Gabriel nº 2451 -
AMERICANA - SÃO PAULO
D T S - 3350/86 - 25.08.86
- CALÇADOS KELLER S.A.
Rua Minas Gerais nº 2245 -
FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 3351/86 - 25.08.86
- INDÚSTRIA TEXTIL BERTOLAZZI
& COMPANHIA LIMITADA
Rua Três nº 311 - Lot. Sigis
fredo Boer - AMERICANA - SP
D T S - 3352/86 - 25.08.86
- DANFRIO SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Prestes Maia, 550 -
DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 3353/86 - 25.08.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓS
E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Avenida Padre Manoel da Nóbrega,
s/nº - Estação - ARARAQUARA - SP
D T S - 3354/86 - 25.08.86
- AMORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LIMITADA
Rua Arnaldo Magniccaro nº 521 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 3355/86 - 25.08.86
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E
FARMACÊUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Jorge Bei Maluf nºs
2073/2173 - SUZANO - SÃO PAULO
D T S - 3356/86 - 25.08.86
- ICI BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Alto do Paraguai, 293 - com
entrada também pela Rua Luiz
Stamatis, 1100 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3357/86 - 25.08.86
- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. -
FAÇO II
Avenida Independência, 2500 -
SOROCABA - SÃO PAULO
D T S - 3358/86 - 25.08.86
- LASSANE PLÁSTICOS LIMITADA
Estrada da Charneca, s/nº -
TRÊS PONTAS - MINAS GERAIS
D T S - 3366/86 - 26.08.86
- CELUCAT SOCIEDADE ANÔNIMA
BR 116 - Km. 247 - LAGES -
SANTA CATARINA
D T S - 3449/86 - 29.08.86
- EXPRESSO UNIVERSAL S.A.
Avenida Belo Horizonte, 323 -
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
D T S - 3455/86 - 03.09.86
- CITIBANK N.A.
Rua Olegário Maciel nº 456 -
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
D T S - 3456/86 - 03.09.86
- CASCADURA INDL. E MERCANTIL LTDA.
Rua Engº Gerhard Ett, nº 715 -
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO
CAMILO BETIM - MINAS GERAIS
D T S - 3457/86 - 03.09.86

*

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- KIBON S.A. INDS. ALIMENTÍCIAS
Rua Santo Arcádio nºs 290/304 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3359/86 - 25.08.86
- FUNDAÇÃO ITAUBANCO
Avenida Piraporinha nºs 755/777 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3436/86 - 29.08.86
- ICI BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Alto do Paraguai, 293 - com
entrada também pela Rua Luiz
Stamatis, 1100 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3360/86 - 25.08.86
- CLIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Avenida Dr. José Pereira Lopes
nº 250 - SÃO CARLOS - SP
D T S - 3437/86 - 29.08.86
- COMPANHIA LITOGRAFICA ARAGUAIA
Avenida Duque de Caxias, 2225 -
VÁRZEA PAULISTA - SÃO PAULO
D T S - 3435/86 - 29.08.86
- HENKEL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Estrada do Rio Abaixo, s/nº -
Km. 164 da Rodovia Presidente
Dutra - JACAREÍ - SÃO PAULO
D T S - 3438/86 - 29.08.86

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CODESP
DIVERSOS LOCAIS NO PORTO
DE SANTOS - SÃO PAULO
Ofício DETEC/SESEB nº
348/86, de 07.08.86, aprova a
Tarifação Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen
tada pelas seguintes condições:
a) - taxa única de 0,20% (vinte
centésimos por cento) para a
cobertura de Incêndio, ja consi
derados as descontos por insta
lações de proteção e prevenção
contra incêndio, existentes ou
que venham a existir;
b) - prazo de vigência de 3
(três) anos, a partir de 10.02.84
- anos, a partir de 22.05.84, per
manecendo, entretanto, as demais
condições aprovadas anteriormen
te.
- COMPANHIA DO BRASIL S.A.
Avenida das Nações Unidas nº
22.540 - Santo Amaro -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
Ofício DETEC/SESEB nº
361/86, de 29.07.86, reformula,
em parte, despacho anterior, a
fim de incluir os locais com as
letras D-1 e D-2 Rubrica
374.32, no benefício de Tarifa
ção Individual para o segurado
supra, pelo prazo de 3 (três)
- TRW DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
DIVISÃO GEMMER THOMPSON
Avenida Alexandre de Gusmão nº
1125 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO
Ofício DETEC/SESEB nº
364/86, de 01.08.86, aprova a
Tarifação Individual - Incêndio
para o segurado supra, represen
tada pelas seguintes condições:
a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento), sobre as taxas
de Tarifa, aplicável aos locais
assinalados na planta incêndio
com os nºs 3 (térreo e 2º pav
imento), 4, 4A/4D, 7 (térreo e 2º pa
vimento), 9 (térreo e altos), 10
(térreo e 2º pavimento), 17/19,
23/25 e 29, rubrica 374.32;
b) - vigência de 3 (três) anos,
a contar de 15.10.84;
c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
nº 12/78.

..//.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LIMITADA
Avenida Duque de Caxias, 2422 -
Jardim Santa Lúcia - VÁRZEA
PAULISTA - SÃO PAULO

Ofício IRB DITRI - 773/86,
de 07.08.86, concorda com a re-
novação do desconto de 60% (ses-
senta por cento) para os locais
marcados na planta incêndio com
os nºs 22, 23 e 24 (anteriormen-
te marcados E, 0 e 0-1), protegi-
dos por sistema automático de
sprinklers com dois abastecimen-
tos de água, pelo prazo de 5
(cinco) anos, a partir de
01.05.86 data do vencimento da
concessão anterior; e pela nega-
tiva do mesmo benefício para o
local marcado na planta com o
nº 25 (anteriormente marcado
"p"), por estar em comunicação
com áreas não protegidas.

- MONROE AUTO PEÇAS S.A.
Praça Vereador Marcos Por-
tiolli nº 26 - MOGI MIRIM - SP

Ofício IRB DITRI - 773/86,
de 07.08.86, concorda com a re-
novação e elevação de 25% (vin-
te e cinco por cento) para 60%
(sessenta por cento) do descon-
to das cabines de pintura exis-
tentes no local nº 18, por serem
as mesmas protegidas por siste-
ma fixo automático de CO2, com
abastecimento duplo de agente
extintor. A presente concessão
vigora por 5 (cinco) anos, a
partir de 13.04.86, data do tér-
mino da concessão anterior, fi-
cando ainda condicionado a apre-
sentação regular de relatórios
de inspeção semestral, realiza-
dos por firmas autorizadas pela
CEICA, demonstrando as condi-
ções de manutenção e funciona-
mento do sistema.

- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 171
ITAPETININGA - SÃO PAULO

Ofício IRB DITRI - 773/86,
de 07.08.86, concorda com:

a) - desconto de 40% (quarenta
por cento) para o conteúdo de
parte do local 80B, ocupado por
misturadeiras, devido à existên-
cia de um sistema automático de
CO2, com abastecimento único de
agente extintor. O presente be-
nefício vigorará a partir de
22.10.85, data do pedido da se-
guradora, até 30.07.89, data de
vencimento do desconto por sprin-
klers, devendo, ser aplicado so-
mente às apólices em vigor da
data da concessão do desconto
pelo IRB;

b) - pela negativa de qualquer
desconto por sistema automático
de CO2, para as bandejas da má-
quina cobrideira de fitas exis-
tente no local 80, devido ao
fato deste equipamento encontrar
se apenas em parte protegidos
pelo sistema em questão;

c) - Pela obrigatoriedade da
apresentação de relatórios se-
mestrais realizados por firma au-
torizada por esta CEICA, atestan-
do as reais condições de funcio-
namento do sistema.

*

- SHELL BRASIL S.A. - (PETRÓLEO)
Avenida Rodrigues Alves nºs
28/51 - BAURU - SÃO PAULO

Ofício IRB DITRI - 773/86,
de 07.08.86, concorda com o des-
conto de 30% (trinta por cento)
para os locais marcados na plan-
ta incêndio com os nºs 16, 17,
18, 21, 23, 24, 25 e 26 (tan-

ques metálicos numerados respec-
tivamente 1,2,3,6,8,10,11 e 12)
protegidos por sistemas de espu-
ma (com câmara ou por injeção
submersa) de operação manual e
dispondo de dois abastecimentos
de água e LGE, pelo prazo de 5
(cinco) anos, a partir de
01.04.85.

-----*

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- CARFIGEL INDÚSTRIA COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
Rua Ely nº 23 - Vila
Maria - SÃO PAULO - SP
ENQUADRAMENTO OCUPACIONAL

Decidiu que o enquadramen-
to ocupacional correto dos ris-

cos isolados ali existentes far-
se-á pelas seguintes rubricas:

1) - planta 1 - Rubrica 442-31-
Classe "05" de ocupação;

2) - Plantas 2/7 - Rubrica
422-32 - Classe "09" de ocupação

-----*

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 20.08.86

- ALGODOEIRA UNIÃO S.A.
FINASA SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice para as viagens Intermunicipais/Interestaduais, exceto viagens dentro do percurso URB/SUB, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.86.

- CIFA - FIOS E LINHAS LIMITADA
AJAX CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Taxa Média única de 0,105%, por um ano, a partir de 01.08.86, conforme segue: TM = 0,112% + 0,098% (adiocionais) - 50% TE = 0,105%.

*

RESOLUÇÕES DE 03.09.86

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais constantes da apólice, para as viagens Intermunicipais/Interestaduais e Urbanas/Suburbanas, por mais 2 (dois) anos, a partir de 01.08.86.

- TRANSPORTES SÃO PAULO INDAIATUBA
LIMITADA
A MARÍTIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas aplicáveis aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.09.86.

- BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
(CONTROLADORA) E PRENSAS
SCHULER S.A. (CONTROLADA)
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA
DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas previstas na apólice, exclusivamente aos embarques Rodoviários e Ferroviários, Intermunicipais e Interestaduais, exceto Urbanos e ou Suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.86.

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
E/OU PHILCO DA AMAZÔNIA LIMITADA
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,202%, para os embarques aéreos nacionais, inclusive sob o adicional de "embarques aéreos sem valor declarado", pelo prazo de 2 (dois) anos à partir de 01.08.86.

- DIXIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais da apólice pelo prazo de 01.08.86 à 30.06.87.

- REFRIGERANTES DE SANTOS S.A.
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice, embarques Intermunicipais e Interestaduais, exceto Urbanos e/ou Suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.08.86.

../.


- HARTMANN & BRAUN DO BRASIL CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice para as viagens Intermunicipais/Interestaduais, exceto viagens dentro do percurso URB/SUB, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.09.86

- 3M DO BRASIL LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

T.I. de 0,017% aplicável aos embarques terrestres (exceto urbano/suburbano), pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.86.

- BAMBOZZI SOCIEDADE ANÔNIMA - MÁQUINAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS
AJAX CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.86, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais.

- FIBRA SOCIEDADE ANÔNIMA
SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto de 25% sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, garantias ALL-RISKS, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.86.

- COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S.A.

Taxa Individual de 0,596%, para os embarques marítimos de importação, com a garantia ALL-RISKS, pelo período de 01.09.86 a 01.09.87.

*